



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 144

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.668 — DE 22 DE JUNHO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 6.513, de 19 de maio de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 6.513, de 19 de maio de 1944, que suspendeu, temporariamente, as transferências voluntárias para a Reserva Remunerada dos Capitães-Tenentes e Primeiros e Segundos-Tenentes do Corpo de Fuzileiros Navais.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N.º 7.669 — DE 22 DE JUNHO DE 1945

Modifica a redação do Decreto-lei n.º 6.425, de 14 de abril de 1944, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do guaraná em todos os produtos cuja propaganda comercial se baseie no nome daquela planta

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade do uso de uma percentagem de sementes de guaraná (Paulina Cupana Ducke), nos produtos cuja propaganda comercial se baseie no nome da referida planta.

Art. 2.º Os refrescos, gaseificados ou não, vendidos sob a denominação genérica de "guaraná", só poderão continuar a trazer tal denominação uma vez que, no seu fabrico, seja empregada a proporção mínima de 0,3 (três décimos) de grama de guaraná em sementes, pães, pó ou extrato, para 100 centímetros cúbicos de bebida.

§ 1.º Decorridos três anos da vigência deste Decreto-lei verificada pelo Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura a possibilidade da produção nacional atender ao consumo interno, a proporção mínima estabelecida neste artigo passará a ser de 0,5 (cinco décimos) de grama, para 100 centímetros cúbicos de bebida.

§ 2.º Os fabricantes deverão comprovar, perante a fiscalização competente, a aquisição e aplicação de quantidade de guaraná proporcional ao volume da sua produção.

Art. 3.º Os xaropes, concentrados, e semelhantes, bem como os medicamentos e outros produtos farmacêuticos deverão trazer no rótulo, em caracteres legíveis, a indicação da percentagem de guaraná empregada na sua elaboração.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de qualquer produto com a denominação de guaraná artificial na fabricação de substâncias alimentícias e farmacêuticas.

Art. 4.º Para os efeitos do presente Decreto-lei, considerar-se-á "guaraná" o produto resultante do tratamento das sementes de Paulina Cupana, podendo apresentar-se sob a forma de sementes secas, pós, bastões, objetos de fantasia ou extrato.

§ 1.º O guaraná não deverá perder por aquecimento em estufa a 100-110º C, durante duas horas, mais de 12% (doze por cento) do seu peso (unidade).

§ 2.º O pó, as sementes, os bastões, objetos de fantasia ou extrato, para serem entregues ao comércio sob a denominação de guaraná, deverão conter, no mínimo, 3% (três por cento) de cafeína (trimetilxantina) apresentando, além disso, todas as reações características dos componentes secundários do guaraná.

§ 3.º As características analíticas da bebida serão fixadas em regulamento.

Art. 5.º Ficam encarregados de zelar pela execução do disposto no presente Decreto-lei o Instituto de Fermentação, criado pelo Decreto-lei número 6.155, de 30 de dezembro de 1943, no que se refere a bebidas, xaropes e concentrados, e o Instituto Bromatológico e Serviços correspondentes nos Estados, na parte concernente a produtos destinados à alimentação e usos farmacêuticos.

Art. 6.º Aos infratores das disposições deste Decreto-lei serão impostos pelos órgãos fiscalizadores, na forma do regulamento a ser expedido, multas de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 10.000,00 (quinhentos a dez mil cruzeiros), cobradas em dobro na reincidência. No caso de reiteradas infrações, os órgãos fiscalizadores promoverão a cassação da marca de fábrica do produto destinado ao consumo público.

Art. 7.º O presente Decreto-lei, devidamente regulamentado, entrará em vigor em 1 de outubro de 1945.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

Alexandre Marcondes Filho.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 18.964 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Erótides Manuel Prates a pesquisar feldspato, caulim, argila e quartzo no município de Piraquara, no Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Erótides Manuel Prates a pesquisar feldspato, caulim, argila e quartzo numa área de trezentos e vinte e cinco hectares (325 ha), situada no imóvel denominado Lagoinha, no distrito de Timbu, no município de Piraquara, no Estado do Paraná, e delimitada por um retângulo, que tem um vértice a duzentos metros (200 m), rumo vinte graus nordeste (20º NE), do ponto em que a Estrada Curitiba-Lagoinha atravessa o rio Poço, e os lados, que partem desse vértice, com dois mil e quinhentos metros (2.500 m) e rumo vinte graus sudoeste (20º SW), mil e trezentos metros (1.300 m) e rumo setenta graus noroeste (70º NW).

Continua na pág. 11.259

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

MURILO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLIDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.668, de 22 de junho de 1945.....	11257
DECRETO-LEI N.º 7.669, de 22 de junho de 1945.....	11257
DECRETO N.º 18.964, de 20 de junho de 1945.....	11257
DECRETO N.º 18.965, de 20 de junho de 1945.....	11259
DECRETO N.º 18.966, de 20 de junho de 1945.....	11259
DECRETO N.º 18.967, de 20 de junho de 1945.....	11259
DECRETO N.º 18.968, de 20 de junho de 1945.....	11259
DECRETO N.º 18.969, de 20 de junho de 1945.....	11260
DECRETO N.º 18.970, de 20 de junho de 1945.....	11260
DECRETO N.º 18.971, de 20 de junho de 1945.....	11260
DECRETO N.º 18.972, de 20 de junho de 1945.....	11260
DECRETO N.º 18.973, de 20 de junho de 1945.....	11261
DECRETO N.º 18.974, de 20 de junho de 1945.....	11261
DECRETO N.º 18.975, de 20 de junho de 1945.....	11261
DECRETO N.º 18.976, de 20 de junho de 1945.....	11261
DECRETO N.º 18.977, de 20 de junho de 1945.....	11262
DECRETO N.º 18.978, de 20 de junho de 1945.....	11262
DECRETO N.º 18.979, de 20 de junho de 1945.....	11262
DECRETO N.º 18.980, de 20 de junho de 1945.....	11262
DECRETO N.º 18.981, de 20 de junho de 1945.....	11263
DECRETO N.º 18.987, de 22 de junho de 1945.....	11263
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente do Serviço de Administração	11263
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Resoluções.....	11265
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Estado Maior da Aeronáutica.....	11266
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral	11266
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	11267
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Caixa de Amortização.....	11267
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria do Material Bélico e da Diretoria de Intendência do Exército.....	11268
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento Nacional de Informações.....	11269
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio..	11270
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	11276
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	11276
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	11276
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	11277
PARTE COMERCIAL.....	11278
EDITAIS E AVISOS.....	11279
SOCIEDADES.....	11284
ANÚNCIOS	11287

Serviços Sociais do Brasil**LEI ORGÂNICA**

Decreto-lei n.º 7.526 — 7-5-45

PREÇO Cr\$ 1,00**A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Continuação da 1.ª página

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de três mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 8.472—31-5-45—Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.965 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Venceslau Andrzejewski a pesquisar calcário e associados no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Venceslau Andrzejewski a pesquisar calcário e associados em quatro (4) diferentes áreas, perfazendo um total de cento e trinta hectares (130 ha), situadas no distrito e município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, e assim definidas: a primeira (1.ª), com doze hectares e cinquenta ares (12,50 ha), está situada no local denominado Linha Sarsadela e é delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quarenta metros (40 m), no rumo cinquenta e oito graus sudoeste (58º SW), do canto sul (S) da casa de propriedade de Francisco Stroka, e os lados que convergem no vértice considerado têm, a partir d'ele, os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), norte (N); e segunda (2.ª), com vinte e cinco hectares (25 ha), está situada no lugar denominado Linha Xavier da Silva e é delimitada por um quadrado, de quinhentos metros (500 m) de lado, que tem um vértice a trezentos e dez metros (310 m), no rumo sessenta e três graus e trinta minutos sudoeste (63º 30' SW), do canto sudoeste (SW) da casa de propriedade de Dona Catarina Czuika, e os lados, que divergem do vértice considerado, têm os seguintes rumos: leste (E) e norte (N); a terceira (3.ª), com doze hectares e cinquenta ares (12,50 ha), está situada no lugar denominado Linha São Pedro e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e dez metros (110 m), no rumo setenta e quatro graus sudoeste (74º SW), do canto sudoeste (SW) da casa de Antônio Kasmirski, e os lados que convergem no vértice considerado têm, a partir d'ele, os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), norte (N); a quarta (4.ª), com oitenta hectares (80 ha), está situada no lugar denominado Linha Xavier da Silva e é delimitada por um retângulo, que tem um vértice a duzentos metros (200 m), no rumo cinquenta e sete graus sudeste (57º SE), do canto sudeste (SE) da casa de Francisco Fink, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir d'ele, os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), oeste (W); oitocentos metros (800 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este Decreto, pagará a taxa de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.391 — 20-6-45 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.º 18.966 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Franco Ferreira da Costa a pesquisar minérios de ferro no município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Franco Ferreira da Costa a pesquisar minérios de ferro em cinco (5) áreas num total de duzentos e sessenta e nove hectares (269 ha), situadas nos lugares Birituba, Boqueirão e Matulão, distrito e município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, e assim definidas: a primeira (1.ª) está situada no lugar Birituba, tem quarenta hectares (40 ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos e dez metros (610 m), no rumo quatro graus e quinze minutos noroeste (4º 15' NW) magnético, do ponto em que a estrada de Birituba atravessa o caminho Passa-Passa e os lados que partem

d'esse vértice com oitocentos metros (800 m), rumo quinze graus sudeste (15º SE) magnético; quinhentos metros (500 m), rumo setenta e cinco graus nordeste (75º NE) magnético; a segunda (2.ª) área, também no lugar Birituba, tem trinta e cinco hectares (35 ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e trinta metros (830 m), no rumo quinze graus e vinte e cinco minutos sudoeste (15º 25' SW) magnético, da casa de José Mateus da Rocha e os lados que partem d'esse vértice com setecentos metros (700 m), rumo cinco graus sudeste (5º SE); quinhentos metros (500 m), rumo oitenta e cinco graus nordeste (85º NE); a terceira (3.ª) área tem quarenta e oito hectares (48 ha) está no lugar Boqueirão e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a quatrocentos e vinte metros (420 m), no rumo treze graus e quinze minutos sudoeste (13º 15' SW) magnético, do ponto em que a estrada de Birituba atravessa o arroio do Tanque Velho e os lados que partem d'esse vértice com oitocentos metros (800 m), rumo trinta graus nordeste (30º NE) magnético, seiscentos metros (600 m), rumo sessenta graus noroeste (60º NW) magnético; a quarta (4.ª) área tem noventa hectares (90 ha) está no lugar denominado Matulão e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos e noventa metros (590 m), no rumo vinte e oito graus e trinta minutos sudoeste (28º 30' SW) magnético do quilômetro setenta (Km 70) da rodovia que vai para Santa Catarina e os lados que partem d'esse vértice com mil e quinhentos metros (1.500 m), rumo doze graus nordeste (12º NE) magnético, seiscentos metros (600 m), rumo setenta e oito graus sudeste (78º SE) magnético; a quinta e última área, também situada no lugar denominado Matulão, tem cinquenta e seis hectares (56 ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a setecentos e sessenta e cinco metros (765 m), no rumo setenta e nove graus noroeste (79º NW) magnético do quilômetro setenta e um (Km 71) da rodovia que vai para Santa Catarina e os lados que partem d'esse vértice com oitocentos metros (800 m), rumo doze graus nordeste (12º NE) magnético, setecentos metros (700 m), rumo setenta e oito graus noroeste (78º NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este Decreto, pagará a taxa de dois mil seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.690,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.519 — 4-6-45 — Cr\$ 142,80)

DECRETO N.º 18.967 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Melquides Alevide Cardoso a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Melquides Alevide Cardoso a pesquisar mica e associados no lugar denominado Córrego da Penha, no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e um hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares (71,8559 ha), delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), no rumo magnético setenta e seis graus e cinquenta minutos sudoeste (76º 50' SW), da confluência dos córregos da Lage e da Penha, e os lados, que divergem do vértice considerado têm, a partir d'ele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e nove metros (609 m), trinta e cinco graus e trinta minutos sudeste (35º 30' SE); mil e duzentos metros (1.200 m), sessenta e cinco graus nordeste (65º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este Decreto, pagará a taxa de setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 720,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.539 — 4-6-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.968 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Pedro Alves a pesquisar diamantes e associados no município de Diamantina, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Pedro Alves a pesquisar diamantes e associados numa área de cinquenta hectares (50 ha), situada no lugar denominado Fábrica, no distrito de Couto Magalhães, no

município de Diamantina, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por um triângulo, cujos lados, a partir do ponto em que a estrada que vai de Estiva para Mendanha atravessa o rio Manso, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), trinta graus nordeste (30° NE); mil quinhentos e trinta metros (1.530 m), dez graus sudeste (10° SE); mil metros (1.000 m), cinquenta graus noroeste (50° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales

(N.º 8.562 — 5-6-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.969 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Maria Ramos Coelho Leite a pesquisar mica e associados no município de Peçanha, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Maria Ramos Coelho Leite a pesquisar mica e associados no lugar denominado Lavra dos Montes Claros, na serra dos Montes Claros, no distrito de Ramallete, no município de Peçanha, no Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e nove hectares, noventa e três ares e sessenta centiares (49,9360 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice à distância de cinquenta e cinco metros (55 m), no rumo magnético sul (S), da barra do córrego dos Montes Claros, no ribeirão São Matias o Grande; os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e cinquenta metros (550 m), trinta e cinco graus noroeste (35° NW); oitocentos metros (800 m), trinta e cinco graus nordeste (35° NE); seiscentos e trinta metros (630 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55° SE); seiscentos e oitenta e quatro metros (684 m), trinta e cinco graus sudoeste (35° SW); cento e quarenta metros (140 m), setenta graus sudoeste (70° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.433 — 1-6-45 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 18.970 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Vanda Fritz Rolas a pesquisar água mineral, no município de Casimiro de Abreu, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Vanda Fritz Rolas a pesquisar água mineral numa área de vinte e nove hectares e noventa ares (29,90 ha), situada no local denominado Iriri, na fazenda Monteverde, distrito de Barra de São João, município de Casimiro de Abreu, no Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a duzentos e cinquenta metros (250 m), rumo vinte e sete graus noroeste (27° NW) magnético, do canto extremo norte (N) da fachada leste (E) da sede da referida fazenda, e os lados que partem desse vértice com seiscentos e cinquenta metros (650 m), rumo oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW) magnético, quinhentos metros (500 m), rumo vinte e sete graus sudeste (27° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales

(N.º 8.501 — 2-6-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.971 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Vital Dias Moreira a pesquisar mica, caulim e associados no município de Senador Firmino, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vital Dias Moreira a pesquisar mica, caulim e associados numa área de onze hectares e setenta ares (11,70 ha), situada no imóvel Água Quente, distrito de Brás Pires, município de Senador Firmino, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um pentágono irregular, que tem um vértice na confluência dos córregos São Geraldo e Água Quente, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e treze metros (213 m), vinte e três graus nordeste (23° NE); trezentos e trinta metros (330 m), vinte e dois graus e trinta minutos noroeste (22° 30' NW); duzentos e noventa e oito metros (298 m), sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67° 30' SW); cento e oitenta e seis metros (186 m), doze graus e trinta minutos sudeste (12° 30' SE); trezentos e quarenta e quatro metros (344 m), cinquenta e quatro graus sudeste (54° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales

(N.º 8.679 — 7-6-45 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 18.972 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Frederico Teixeira Machado a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Frederico Teixeira Machado a pesquisar bauxita e associados numa área de oito hectares, vinte e oito ares e oitenta centiares (8,2880 ha), situada no imóvel Sítio Barba de Bode, no distrito e município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal cujos lados, a partir do quilômetro seis (Km 6) da rodovia Poços de Caldas-Campestre, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quarenta e dois metros (42 m), quarenta e nove graus noroeste (49° NW); cento e dezesseis metros (117 m), setenta e oito graus sudoeste (78° SW); duzentos e dezesseis metros (216 m), cinquenta e cinco graus noroeste (55° NW); duzentos metros e cinquenta centímetros (200,50 m), quatro graus e trinta e oito minutos sudeste (4° 38' SE); cinquenta metros (50 m), sessenta e dois graus e quarenta minutos sudeste (62° 40' SE); trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50 m), dezoito graus e vinte e cinco minutos sudeste (19° 25' SE); cento e cento e vinte e sete metros (127 m), sessenta e quatro graus e trinta e dois minutos nordeste (64° 32' NE); cinquenta e oito metros (58 m), setenta e quatro graus e vinte e oito minutos sudeste (74° 28' SE); cento e doze metros (112 m), trinta e quatro graus e quarenta e sete minutos sudeste (34° 47' SE); cento e quatro metros e cinquenta centímetros (104,50 m), oitenta e seis graus e vinte e oito minutos nordeste (86° 28' NE); cento e vinte e oito metros (128 m), setenta e um graus e dezoito minutos nordeste (71° 18' NE); cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros (154,50 m), vinte e quatro graus e um minuto nordeste (24° 1' NE); noventa e cinco metros e cinquenta centímetros (95,50 m), setenta e nove graus sudoeste (79° SW); cento e oitenta metros (180 m), oitenta e seis graus noroeste (86° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales

(N.º 8.354 — 30-5-45 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N.º 18.973 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Frederico Teixeira Machado a pesquisar bauxita e associados, no município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Frederico Teixeira Machado a pesquisar bauxita e associados numa área de trinta e três hectares e vinte e cinco ares (33,25 ha), situada no imóvel Sítio Barba de Bode, no distrito e município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal, que tem um vértice a duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros (257,50 m), rumo trinta e quatro graus nordeste (34º NE) magnético, do quilômetro seis (Km 6) da rodovia Poços de Caldas — Campestre, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e quarenta e dois metros (242 m), sessenta e nove graus sudeste (69º SE); trinta metros (30 m), um grau sudeste (1º SE); duzentos metros (200 m), trinta e oito graus e trinta e dois minutos nordeste (38º 32' NE); cento e vinte metros (120 m), dez graus e quarenta e sete minutos noroeste (10º 47' NW); noventa e quatro metros (94 m), vinte e sete graus nordeste (27º NE); oitenta e um metros e cinquenta centímetros (81,50 m), dezesseis graus e quarenta e quatro minutos noroeste (16º 44' NW); duzentos e noventa e três metros e cinquenta centímetros (293,50 m), quarenta e dois minutos noroeste (42' NW); duzentos e noventa e oito metros e cinquenta centímetros (298,50 m), setenta e sete graus e vinte e oito minutos sudoeste (77º 28' SW); cento e oitenta e oito metros (188 m), sessenta e três graus e quarenta e um minutos sudoeste (63º 41' SW); duzentos e cinco metros e cinquenta centímetros (205,50 m), quatorze graus e trinta e três minutos sudoeste (14º 33' SW); nove metros e cinquenta centímetros (9,50 m), cinquenta e dois graus e trinta e dois minutos sudoeste (52º 32' SW); cento e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (125,50 m), setenta e dois graus e quarenta e cinco minutos noroeste (72º 45' NW); cento e setenta metros e cinquenta centímetros (170,50 m), cinquenta e oito graus e cinquenta e seis minutos noroeste (58º 56' NW); cento e cinquenta metros e cinquenta centímetros (150,50 m), trinta e dois graus e quarenta e um minutos sudoeste (32º 41' SW); cento e seis metros (106 m), cinquenta e um graus e onze minutos sudoeste (51º 11' SW); oitenta e oito metros e cinquenta centímetros (88,50 m), vinte e nove graus e vinte e dois minutos sudeste (29º 22' SE); duzentos metros (200 m), cinquenta e seis graus e quarenta e dois minutos sudeste (56º 42' SE); setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50 m), sessenta e sete graus e cinco minutos sudoeste (67º 5' SW); sessenta e cinco metros (65 m), três graus e quarenta e seis minutos sudeste (3º 46' SE); quatrocentos e trinta e seis metros (436 m), quarenta graus nordeste (40º NE); cento e trinta e oito metros (138 m), sessenta e um graus nordeste (61º NE); setenta e quatro metros (74 m), trinta e um graus sudeste (31º SE); duzentos e cinquenta e dois metros (252 m), seis graus sudeste (6º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 340,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.355 — 30-5-45 — Cr\$ 142,80).

DECRETO N.º 18.974 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José Pinto de Sousa a pesquisar águas marinhas e associados no município de Rio Tanque, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José Pinto de Sousa a pesquisar águas marinhas e associados numa área de sete hectares (7 ha), situada no lugar denominado Paraíso, no distrito e município de Rio Tanque, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo, que tem um vértice a seiscentos e trinta e oito metros (638 m), no rumo magnético oitenta e dois graus sudoeste (82º SW), da extremidade noroeste (NW) da sede da fazenda Santa Fé, e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta metros (350 m), sessenta e sete graus e quarenta minutos sudoeste (67º 40' SW); duzentos metros (200 m), vinte e dois graus e vinte minutos noroeste (22º 20' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 7.705 — 16-5-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.975 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza os cidadãos brasileiros José Fará, Isaura de Carvalho Fará e Inácio Augusto do Nascimento a pesquisar mica e associados no município de Porto Murinho, no Território de Ponta Porá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros José Fará, Isaura de Carvalho Fará e Inácio Augusto do Nascimento a pesquisar mica e associados em terras da fazenda denominada Água Doce, no distrito e município de Porto Murinho, no Território de Ponta Porá, numa área de dezesseis hectares (16 ha), delimitada por um quadrado de quatrocentos metros (400 m) de lado e que tem um vértice à distância de mil setecentos e oitenta metros (1.780 m), em dois (2) alinhamentos assim descritos: mil e seiscentos metros (1.600 m), no rumo magnético trinta e dois graus noroeste (32º NW), e cento e oitenta metros (180 m), rumo quarenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (42º 30' SW), da barra do córrego Fumal no rio Perdido e os rumos magnéticos norte (N) e leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.446 — 1-6-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.976 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Tito de Freitas a pesquisar mica e associados no município de Miradouro, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Tito de Freitas a pesquisar mica e associados no lugar denominado Mato Dentro, no distrito e município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e sete hectares e trinta ares (27,30 ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular que tem um vértice a duzentos e vinte metros (220 m), no rumo magnético setenta graus noroeste (70º NW) do canto norte (N) da sede da Fazenda Mato Dentro, e os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e sessenta metros (560 m), setenta e quatro graus nordeste (74º NE); duzentos e sessenta metros (260 m), seis graus e trinta minutos sudeste (6º 30' SE); cento e setenta metros (170 m), dezessete graus sudoeste (17º SW); quatrocentos e quarenta e cinco metros (445 m), vinte e oito graus sudoeste (28º SW); setecentos e vinte e cinco metros (725 m), vinte e cinco graus noroeste (25º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Sales

(N.º 8.723 — 8-6-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.977 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a sociedade Diatomita Industrial Limitada a lavrar jazida de diatomita no município de Pacajus, no Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade Diatomita Industrial Limitada a lavrar jazida de diatomita situada na lagoa de Ipu, distrito e município de Pacajus, no Estado do Ceará, numa área de vinte e cinco hectares (25 ha), definida por um quadrado, que tem um vértice situado à distância de seis metros (6 m), rumo magnético trinta e três graus nordeste (33° NE), do canto sudeste (SE) da casa de residência de Ana Moreira, e os lados, divergentes desse vértice, o comprimento de quinhentos metros (500 m) e os rumos magnéticos respectivos quarenta e cinco graus noroeste (45° NW) e quarenta e cinco graus nordeste (45° NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.745 — 6-6-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 18.978 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Levindo Gonçalves da Silva a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Levindo Gonçalves da Silva a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta e quatro hectares (54 ha), situada no distrito de Chonin, município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), no rumo magnético vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24° 30' NW), da confluência dos córregos do Monjolo e do Casimiro, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscientos e vinte metros (620 m), vinte graus nordeste (20° NE); oitocentos e cinquenta metros (850 m), oitenta e oito graus nordeste (88° NE); setecentos metros (700 m), doze graus sudoeste (12° SW); trezentos e quinze metros (315 m), quarenta e oito graus noroeste (48° NW); quatrocentos e vinte metros (420 m), cinquenta graus sudoeste (50° SW); trezentos e setenta metros (370 m), setenta graus noroeste (70° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 540,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.708 — 8-6-45 — Cr\$ 76,50)

DECRETO N.º 18.979 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Osvaldo Sampaio a pesquisar minério de chumbo e associados, no município de Iporanga, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osvaldo Sampaio a pesquisar minério de chumbo e associados numa área de quinhentos hectares (500 ha), situada nos imóveis Serra das Motas, Macacos e Areias, nos lugares conhecidos por Mina Santana, Sítio Novo e Capoeira Feia, no distrito e município de Iporanga, no Estado de São Paulo, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a novecentos metros (900 m), no rumo magnético oitenta graus sudeste (80° SE), da estaca número dez (10) da folha topográfica da região, elaborada pelo Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), oitenta graus nordeste (80° NE); mil e sessenta metros (1.060 m), dezesseis graus nordeste (16° NE); dois mil e cem metros (2.100 m), setenta e seis graus noroeste (76° NW); dois mil oitocentos e cinquenta metros (2.850 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58° SW); dois mil duzentos e vinte metros (2.220 m), citenta graus sudeste (80° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.640 — 6-6-45 — Cr\$ 85,70)

DECRETO N.º 18.980 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Duprat Figueiredo a lavrar jazida de quartzo no município de Moji das Cruzes, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Duprat Figueiredo a lavrar jazida de quartzo situado no bairro Taquaraçu, distrito de Taiaçupeba, município de Moji das Cruzes, no Estado de São Paulo, numa área de vinte e cinco hectares (25 ha), definida por um quadrado, que tem um vértice situado à distância de duzentos e cinquenta metros (250 m), rumo magnético trinta e oito graus sudeste (38° SE), da ponte sobre o ribeirão Taiaçupeba na estrada Paranapiacaba-Moji, e os lados divergentes desse vértice o comprimento de quinhentos metros (500 m) e os rumos magnéticos cinquenta e dois graus nordeste (52° NE) e trinta e oito graus sudeste (38° SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto do art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.154 — 25-5-45 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N.º 18.981 — DE 20 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Atílio Zanelatto a pesquisar calcário e associados no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Atílio Zanelatto a pesquisar calcário e associados em seis (6) diferentes áreas, perfazendo um total de cento e sessenta e três hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares (163,8750 ha), situadas no distrito e município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, e assim definidas: a primeira (1.ª), com vinte e cinco hectares (25 ha), é delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado, que tem um vértice a cento e setenta e cinco metros (175 m), no rumo citente e um grau e trinta minutos sudeste (81º 30' SE), do canto sudeste (SE) da casa de Pedro Urbanck, e os lados divergentes do vértice considerado têm os seguintes rumos: oeste (W) e norte (N); a segunda (2.ª), com quarenta e oito hectares (48 ha), está situada no lugar denominado Linha Xavier da Silva e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos metros (200 m), no rumo cinquenta e seis graus e trinta minutos sudeste (56º 30' SE), do canto sudeste (SE) do paiol de propriedade de Bruno Penkal, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos: seiscientos metros (600 m), leste (E); oitocentos metros (800 m), norte (N); a terceira (3.ª), com doze hectares e cinquenta ares (12,50 ha), está situada no local denominado Linha São Pedro e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e dez metros (110 m), no rumo cinquenta e um grau e trinta minutos sudoeste (51º 30' SW), do canto sudoeste (SW) da casa de José Banasak, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), norte (N); a quarta (4.ª), com vinte hectares (20 ha), está situada no lugar denominado Linha Xavier da Silva e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos metros (200 m), no rumo cinquenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (54º 30' SE), do canto sudeste (SE), do paiol de propriedade de Francisco Fink, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m), leste (E); oitocentos metros (800 m), norte (N); a quinta (5.ª), com cinquenta hectares (50 ha), está situada no lugar denominado Estrada de São Pedro e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e vinte metros (320 m), no rumo sessenta e um grau e trinta minutos sudeste (61º 30' SE), do canto sul (S) da Serraria de propriedade de Martim Ulma, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), oeste (W); quinhentos metros (500 m), norte (N); a sexta (6.ª), com oito hectares, trinta e cinco ares e cinquenta centiares (8,3750 ha), está situada no lugar denominado Linha Sarsadela e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e sessenta metros e cinquenta e oito centímetros (160,58 m), no rumo cinquenta e dois graus e cinquenta e dois minutos

sudoeste (52º 52' SW), do canto noroeste (NW) da casa de João Zerger, e os lados que divergem do vértice considerado, têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e cinquenta metros (250 m), leste (E); trezentos e trinta e cinco metros (335 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil e seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.640,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 8.392 — 30-5-45 — Cr\$ 153,00)

DECRETO N.º 18.987 DE 22 DE JUNHO DE 1945

Declara de utilidade pública a desapropriação de imóvel em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, para residência do Comandante da Guarnição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com as letras a e b do art. 5.º, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação do imóvel, constituído de terreno com 2.000,00 m² de área e prédio, situado à rua 20 de Setembro, esquina da de José Bonifácio, em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, e pertencente a Carlos G. Scheler Júnior, por ter sido julgado necessário à residência do Comandante daquela Guarnição.

Art. 2.º Para efeito da imediata imissão de posse do imóvel referido, é também declarada a urgência da desapropriação que se tem em vista, cuja efetivação fica o Ministério da Guerra autorizado a promover, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 3.º Em caso de desapropriação mediante acordo, prevalecerá o preço de Cr\$ 115.000,00 na forma da avaliação procedida pela Comissão de Escolha de Terrenos da 3.ª Região Militar, segundo consta do relatório apenso ao respectivo processo, e a ser pago por conta dos recursos da Caixa Geral de Economias da Guerra.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1.196 — 12-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica propõe a admissão de Jorge de Oliveira Fernandes, para desempenhar, como diarista de obras, na Diretoria de Obras, a função de arquiteto, com a diária de Cr\$ 80,00.

2. Alega o Ministério, justificando a proposta, que o candidato terá a incumbência de elaborar projetos, especificações e detalhes das obras da Base Aérea de Sta. Cruz, devendo a despesa, com essa admissão, correr à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-ri do disposto no Decreto-lei número 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento é de parecer favorável à proposta, e, ao submeter o processo à consideração de V. Excia., tem a honra de opinar pela sua aceitação. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — G. VARGAS. — Em 19-6-45.

N.º 1.197 — 12-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica propõe a admissão de Roberto Oscar de Carvalho San-

tana, para exercer, como diarista de obras, na Diretoria de Obras, a função de engenheiro, com a diária de Cr\$ 80,00.

2. Esclarece o Ministério, justificando a proposta, que, a esse engenheiro, será dada a incumbência de proceder a ensaios físicos e mecânicos de solos, para seleção de materiais de terraplenagem.

3. A despesa, com a admissão em causa, correrá à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-45).

4. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-ri do disposto no Decreto-lei número 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

5. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita e tem a honra de opinar favoravelmente à proposta em apreço, ao submeter o processo à consideração de V. Excia. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado — G. VARGAS — Em 19-6-45.

N.º 1.198 — 12-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Propõe o Ministério da Aeronáutica, no anexo processo, seja majorada de Cr\$ 60,00 para Cr\$ 80,00 a diária de Aristarco Teixeira Almeida, que exerce, no Aeroporto de Caravelas, Bahia, a função de engenheiro-auxiliar.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério os bons serviços prestados por aquele servidor, além do elevado custo de vida naquela cidade.

3. A despesa correrá à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

4. A majoração de salário, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

5. Em face da justificativa apresentada e das condições de habilitação do interessado, este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Excia., tem a honra de opinar por que seja autorizada a majoração de salário proposta. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. — G. VARGAS — Em 19-6-45.

N.º 1.199 — 12-6-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas, no anexo processo, sejam majoradas as diárias de Luís Augusto de Oliveira, de Cr\$ 70,00 para Cr\$ 75,00, de Valdes Cunha Cavalcanti, de Cr\$ 60,00 para Cr\$ 65,00, e de Válder de Almeida Mota, de Cr\$ 60,00 para Cr\$ 65,00, que, como diaristas de obras desempenham a função de químico na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

2. Alega o Ministério que, com o desenvolvimento dos trabalhos daquela Inspetoria no nordeste, as atribuições dos referidos químicos, além de outras — análise das águas dos açudes para irrigação e uso humano, análise química dos solos irrigáveis ou irrigados experimentação de adubos, etc. — vêm aumentando consideravelmente, não condizendo, portanto, os seus atuais salários com o volume do serviço que lhes é afeto.

3. A despesa a verificar-se correrá à conta do orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos", aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

4. Trata-se de diaristas de obras, cuja majoração de salários, tendo em vista o Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que as diárias propostas são superiores a Cr\$ 60,00.

5. Em face da justificativa apresentada e das condições de habilitação dos interessados, este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Excia., tem a honra de opinar por que sejam autorizadas as majorações, na forma proposta. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado: G. VARGAS.

Em 19-6-45.

N.º 1.233 — 19-6-1945. — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.000,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um servente como diarista para a Policlínica Militar.

O D. A. S. P., opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. — 19-6-1945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Sub-consignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

17 Diretoria de Intendência... 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para a Policlínica Militar, da Diretoria de Saúde 6.000,00

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 2.717 — 7-6-45 — De Virgínia Gomes da Rocha da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.E.E.F. — M.V.

N.º 2.721 — 7-6-45 — De Ernesto Francisco da Cunha, Carlos Lopes Martins, Paulo Cirne Maia, Mário Câmara Miranda e Feliciano Alberto Xavier, da ref. V para VI da S.F. de Praticante de tráfego da D.R.C.T. do D.F. — M.V.

N.º 2.727 — 7-6-45 — De Ivanoch de Campos Rodrigues, Armindo Marcílio Dantel de Andrade e Moacir Gomes da Silva, das ref. VIII para IX, o primeiro, e os outros, da ref. VII para VIII da S.F. de Identificador do D.F.S.P. — M.J.

N.º 2.737 — 7-6-45 — De José Antônio Gomes de Figueiredo, da ref. IX para X da S.F. de Auxiliar de Escritório da F. do Galeão — M.Aer.

N.º 2.743 — 9-6-45 — De Nelson Teixeira Osório, da ref. V para VII da S.F. de Inspetor auxiliar, do S.P.I. — M.A.

N.º 2.749 — 9-6-45 — De Valtier Antunes, da ref. XIII para XIV da S.F. de Médico do S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 2.750 — 9-6-45 — De Genoline Ribeiro, da ref. IV para V de Maria Augusta Rezende e Eliseu de Carvalho Andrade, da ref. III para IV; de Amélia Ferreira do Nascimento e Zilda Rabelo Mesquita, da ref. II para III; de Julita

Oliveira Amaral e Carmelita Roemberg de Meneses, da ref. I para II da S.F. de Agente auxiliar da D.R.C.T. de Sergipe — M.V.

N.º 2.801 — 9-6-45 — De Aulio Jones Nelson, Raimundo Leão de Paiva, Júlio Dias de Freitas e José Severino do Amaral, da ref. VII para VIII da S.F. de Agente de Estrada de Ferro da E.F.C. do Rio Grande do Norte — M.V.

N.º 2.805 — 11-6-45 — De Ester Frota Cavalcante da ref. V para VI da S.F. de Praticante de Escritório da I.F.O.C.S. — M.V.

N.º 2.823 — 11-6-45 — De Milton Leite Rocha da ref. X para XI; de Milton Belfort Rodrigues e Nilza Pinto de Azevedo, da ref. IX para X do Iole Vital de Oliveira e Regina Augusta Oliveira de Campos e Oldemar Gomes Pereira Filho da ref. VIII para IX; de Duclerino Grilo Amaro, Orlando Assunção, Ari da Silva e Arnaldo Custódio Lucas, da ref. VII para VIII; da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.R.A. — M.Aer.

N.º 2.826 — 11-6-45 — De Alvaro Alvim Torres, de Antenor Pereira, de Antônio Bilen-court Gouveia de Elísio Gama Filho, de Homero de Moura Calisto, de José Fernando Cristelo Pinheiro, de Napoleão Laranjeira e Oto Mendes Osborne, todos da ref. XIV para XV da S.F. de Radiotelegrafista da D.R.A. — M.Aer.

N.º 2.827 — 11-6-45 — De Hindemburgo Galvão Barcelos da ref. VIII para IX da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.E.N. — M.M.

N.º 2.828 — 11-6-45 — De Edgar Pinto de Aguiar da ref. XII para XIII da S.F. de Amanteense auxiliar do A.M. Rio de Janeiro — M. Marinha.

N.º 2.830 — 11-6-45 — De Antônio Ferreira de Carvalho, de José Maria Armada Huguenin da ref. XIV para XV; de Aperides de Oliveira Pinto, da ref. XIII para XIV da S.F. de Projetador auxiliar da F. do Galeão — M. Aer.

READMISSÃO

N.º 2.600 — 6-6-45 — *Ex-officio* de Abrahão Davi Bregman, na função de assistente de ensino, XVII, da E.N.B.A. — M.E.S.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 2.770 — 9-6-45 — Com René Lucien Poirier, professor do Curso Especializado de História da Filosofia da F.N.F., com o salário mensal de Cr\$ 4.500,00, até 31-12-45 — M.E.S.

N.º 2.771 — 9-6-45 — Com Antônio Bon, professor do Curso Especializado de História da Antiguidade e da Idade Média da F.N.F., com o salário mensal de Cr\$ 4.500,00, até 31 de dezembro de 1945. — M.E.S.

N.º 2.772 — 9-6-45 — Com Francis Ruellan, professor do Curso Especializado de Geografia Física, Geografia Humana e Geografia do Brasil, da F.N.F., com salário mensal de Cr\$ 4.500,00 até 31-12-45 — M.E.S.

TERMO ADITIVO

N.º 2.752 — 9-6-45 — Ao contrato de Alberto de Moraes e Castro Júnior cobrador da I.N., modificando-se as cláusulas quarta e nona, relativo ao novo empenho da despesa — M.J.

TRANSFERÊNCIA

N.º 2.530 — 6-6-45 — *Ex-officio*, de José de Mendonça Tenório da Silva, auxiliar, X, da T.S. da D.T.C. para igual referência de auxiliar de escritório da T.N.M. — M.A.

N.º 2.536 — 6-6-45 — Em *ex-officio*, de Lina Simões da Costa Belo, auxiliar de escritório, VII, do S.C. para idênticas função e referência da D.O. — M.V.

N.º 2.596 — 6-6-45 — *Ex-officio*, de Maria Stela Troccoli, auxiliar de escritório, VII, da D.R.C.T. do Espírito Santo para idênticas função e referência da D.R.C.T. do D.F. — M. Viagem.

N.º 2.645 — 7-6-45 — *Ex-officio*, de Alexina de Almeida Alves auxiliar de escritório, IX, do S.B.M. para idênticas função e referência do I.N.E.P. — M.E.S.

N.º 2.691 — 7-6-45 — A pedido de Dinorá Lebreiro, auxiliar de escritório, VII, da D.G. do

I.F.O.C.S. para idêntica função e referência D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 2.694 — 7-6-45 — *Ex-officio*, de Henedina Pacheco Trompowsky, telegrafista, VII, da D.R.C.T. de Santa Catarina para idênticas função e referência da D.R.C.T. do D.F. — M.V.

N.º 2.696 — 7-6-45 — *Ex-officio*, de Ofir Tunas, telegrafista, VII, da D.R.C.T. do Rio Grande do Sul para idênticas função e referência da D.G. do D.C.T. — M.V.

N.º 2.748 — 7-6-45 — A pedido de Maria de Laudes Campos, auxiliar de escritório, VII, da I.F.O.C.S. para idêntica função e referência da D.R.C.T. do Ceará — M.V.

N.º 2.722 — 7-6-45 — A pedido de Stela Machado Castelo Branco, auxiliar de escritório, VII, da I.F.O.C.S. para idênticas função e referência da D.R.C.T. do Ceará — M.V.

N.º 2.777 — 9-6-45 — *Ex-officio*, de Solange Nardi Fernandes Lima, Otávio Falet da Fonseca, Antônio Vilar Garcia, Egídio Carli, Miriam Valente da Silva, Natalina Durães e Hildipastor Figueiredo, auxiliares de tráfego, VII, da D.G. do D.C.T. para idênticas função e referência da D.R.C.T. do D.F. — M.V.

N.º 2.784 — 9-6-45 — *Ex-officio*, de João Batista Diniz Júnior, auxiliar de tráfego, VII, da D.R.C.T. de Campanha para idêntica função e referência da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 2.787 — 9-6-45 — *Ex-officio*, de Maria de Nazaré Meneses Galvão, auxiliar de escritório, IX, do S.N.F.A. para idênticas função e referência do S.C. — M.E.S.

N.º 2.791 — 9-6-45 — A pedido de Newton Hermanno, fiscal, X, da D.R.T. em Goiás para idênticas função e referência da D.T.M. do D.F. — M.T.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CIRCULAR DF-41, DE 20 DE JUNHO DE 1945

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica. Nos mesmos termos aos demais dirigentes de órgãos de pessoal de todos os ministérios.

Tendo o Senhor Presidente da República aprovado, em 29-5-45, a Exposição de Motivos 1.003, de 22-5-45, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 8-6-45, sobre como proceder, à vista do item IV do art. 225 do E. F., em relação ao servidor que falta ao serviço, alegando motivo imperioso não previsto em lei, a D. F., na forma do item XIX do art. 70 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.101-42, solicita que sejam adotados os entendimentos seguintes:

a) poderá o servidor faltar ao serviço, sofrendo o desconto correspondente no vencimento ou remuneração e sendo computados os pontos negativos correlatos, mas sem ficar incurso em penalidade, quando sua ausência for determinada por causa justificada, não prevista em lei (item IV do art. 225 do E. F.);

b) considera-se falta justificada, para o efeito da alínea anterior, aquela que decorrer de motivo reputado justo, a critério do chefe da repartição ou serviço;

c) no caso das alíneas anteriores, deverá o servidor obter prévia autorização de seu chefe imediato ou provar a impossibilidade de havê-la solicitado;

d) não ocorrendo a hipótese já prevista, nem se tratando de ausência taxativamente capitulada no E. F., a falta acarretará ao servidor, conforme as consequências da mesma advindas ao serviço, as penalidades: de *repreensão* por inobservância do dever contido no item I do art. 224, ou de *suspensão*, por infração da proibição constante do item IV do art. 225, tudo do referido Estatuto;

e) as aludidas penalidades de repreensão e sua pensão serão aplicadas na forma da alínea f da Circular 14-42 da Secretaria da Presidência da República, com fundamento nos artigos 233 e 234 do mencionado Estatuto, respectivamente;

f) a fim de não haver solução de continuidade na contagem dos 30 dias consecutivos de ausência, que caracterizam o abandono do cargo, só deverá ser imposta a penalidade, por falta ou faltas não justificadas, após o comparecimento do servidor;

g) verificado o abandono do cargo, não se imporá qualquer das penalidades mencionadas, devendo-se, porém, instaurar desde logo o competente processo administrativo, previsto no art. 261 do E. F., mesmo que o indiciado haja reassumido o exercício. — *Henrique Barbosa*, Diretor de Divisão.

Divisão de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Relação dos funcionários, por ordem de antiguidade, para efeito de promoção, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 39 do Regulamento de Promoções.

SITUAÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1945

QUADRO PERMANENTE

Carreira: Escriturário

Classe F — 5 vagas

Ocupantes de cargos da classe E

NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
	Classe	DASP	Geral
Fernando Campelo Duarte	1.409	1.409	1.409
Maria de Lourdes Cordeiro Vieira	1.434	1.434	1.434
Geny Pereira da Cunha	676	1.095	1.095
Ana Teixeira Soares	676	676	1.857
Wilson de Gusmão Harnes	676	676	1.215
Pedrina de Miranda Simões	671	671	671
Eneide Reis Pinto de Albuquerque	651	651	846
Lourdes Branco	639	1.066	1.323
Marina Hirsch Fragoso	638	638	1.131
Waldemiro Gomes Ferreira	634	634	2.110

Carreira: Engenheiro

Classe M — 1 vaga

Ocupantes de cargos da classe L

NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
	Classe	DASP	Geral
Gil Mota	3.073	3.073	7.157
Augusto Barata	3.073	3.073	6.912
José Pedro de Escobar	2.497	2.497	4.156
Oswaldo Figueira Soares Alvim	2.237	2.237	3.179
Péricles de Barros	287	287	7.419

Classe L — 2 vagas

Ocupantes de cargo da classe K

NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
	Classe	DASP	Geral
Flávio de Carvalho Lemgruber	3.073	3.073	4.854
Jorge Oscar de Melo Flôres	1.474	1.474	4.614
Sindoro Carneiro de Souza	1.474	1.474	4.251

Carreira: Oficial Administrativo

Classe I — 9 cargos

Criados pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28-12-44

Ocupante de cargo da classe H

NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
	Classe	DASP	Geral
José Guedes Pinto	1.222	1.222	7.825

Obs.: Este é o único ocupante que satisfaz às exigências legais.

Seção de Pessoal, de junho de 1945. — *Tomás de Vilanova Monteiro Lopes*, Chefe.

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Benedicto Silva e José Barreiros, com os vencimentos de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 1.500,00 e com diárias de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 22,00, respectivamente, num total por pagar de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), de acordo com o art. 130 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, e art. 1.º, letra b, do Decreto n.º 4.993, de 9-12-39, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23 — Diárias, do Anexo 3 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944.

Apostilas:

No decreto que nomeou o Inspetor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Engenheiro — Mário Bittencourt Sampaio para exercer o cargo de Sub-chefe de Divisão da mesma Estrada foi feita a seguinte apostila:

"O cargo a que se refere o presente decreto foi transferido para o Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público pelo Decreto-lei n.º 7.441, de 5 de abril de 1945. Em 25 de junho de 1945. — *Felinto Epitácio Maia*, Diretor do Serviço de Administração.

No decreto que nomeou o Auxiliar Técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Augusto Barata, para exercer o cargo de Inspetor de Oficinas da Linha da mesma Estrada, foi feita a seguinte apostila:

"O cargo a que se refere o presente decreto foi transferido para o Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público pelo Decreto-lei n.º 7.441, de 5 de abril de 1945. Em 25 de junho de 1945. — *Felinto Epitácio Maia*, Diretor do Serviço de Administração.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 22 de junho de 1945, à página 11.055, 2.ª coluna, onde se lê:

Divisão de Seleção — Portaria n.º 1.293, de 20 de junho de 1945.

Leia-se:

Divisão do Orçamento — Portaria n.º 293, de 20 de junho de 1945.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 04 DE JUNHO DE 1945 EM 09H15 EM 61 SR. GENERAL FIRMINO FREIRE DO NASCIMENTO.

Processo n.º 267-45 — Cirila Oliveira Guarnisco, pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n.º 2.466-44 — Manuel Diniz Pereira, pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n.º 214-45 — Gilberto Soares, pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixado em diligência.

Processo n.º 215-45 — José de Quevedo, Guilherme de Quevedo e Milton de Quevedo, solicitam autorização para transcrever, no Registro de Imóveis, formais de partilha de uma fração de terra situada no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixado em diligência.

Processo n.º 324-45 — Cecêncio Lopez, pede autorização para se estabelecer no Território Federal de Ponta Porã. — Baixado em diligência.

Processo n.º 333-45 — Oracilva Gomes Siqueira pede autorização para registrar terras no Território Federal de Ponta Porã. — Baixado em diligência.

Processo n.º 228-45 — Severino Zani, Egídio João Menta e Antônio Tomazini pedem autorização para se estabelecer, em sociedade, no Território Federal do Iguaçu. — Baixado em diligência.

Processo n.º 2.395-44 — Manuel Antônio Gomes pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Arquivado.

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N.º 12

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, de acordo com o item XXIV, art. 14, do Decreto número 11.705, de 24-2-43, resolve designar o Procurador do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado de São Paulo, Manuel Pessoa de Siqueira Campos, servindo nesta Comissão,

para o Estado de São Paulo, proceder a verificação de dados estatísticos sobre frigoríficos, arbitrando-lhe 13 diárias na importância de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) cada uma, a partir do dia 14 do corrente, nos termos do art. 130 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 e de acordo com a tabela anexa ao Decreto n.º 11.124, de 23-12-42.
Publique-se.

Distrito Federal em 13 de junho de 1945.
— *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General Presidente.

bro de 1944, resolve promover, por antiguidade, Raul de Sousa Almeida, a Almoхарife referência 25, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 250, DE 23 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve promover, por antiguidade, Luís Antônio Pereira Reis, a Oficial Administrativo referência 29, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Estado Maior da Aeronáutica**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:
1.º Tenente Av. José Carlos de Miranda Correia — requerendo matrícula num curso

de engenharia de Aeronáutica. — Sim, satisfazendo as demais condições de matrícula na E. T. Ex.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Gabinete do Ministro****Comissão Executiva da Pesca**

PORTARIA N.º 246 DE 23 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve designar Luís Balsante dos Santos, Contador, referência 35, para exercer a função de Secretário do Diretor da Divisão Econômico-Financeira. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 247 DE 23 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve promover, por antiguidade,

José Augusto Simões Barros, a Oficial Administrativo referência 43, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 248, DE 23 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve promover, por antiguidade, Alberico Valente Ribeiro, a Contador referência 29, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 249 DE 23 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve promover, por antiguidade,

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 22 de junho de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados:

DNPM — Interessado — Natureza — Local —
Município — Estação

N.º 4.196 — Benedito Ferreira Lopes — Argila, caulim e assoc. — Terceira — Mogi das Cruzes — S. Paulo.

N.º 4.198 — Carlos Ferreira Lopes — Argila, caulim e assoc. — Vila Cléu — Mogi das Cruzes — S. Paulo.

N.º 4.199 — Carlos Ferreira Lopes — Argila — Terceira — Mogi das Cruzes — S. Paulo.

N.º 4.216 — Cia. Traufra de Fosfatos — Bauxita fosforosa e assoc. — Morro Pirocaua — Mogi das Cruzes — Maranhão.

N.º 4.217 — Cia. Traufra de Fosfatos — Bauxita fosforosa e assoc. — Morro Pirocaua — Maranhão.

N.º 4.218 — Cia. Traufra de Fosfatos — Bauxita fosforosa e assoc. — Morro Pirocaua — Maranhão.

N.º 4.219 — Cia. Traufra de Fosfatos — Bauxita fosforosa e assoc. — Morro Pirocaua — Maranhão.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S**11 volumes: Cr\$ 250,00****A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I, Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 21 de junho de 1945

Despacho: Manuel Pereira da Silva, solicitando pagamento de vencimentos de Lindório Pereira da Silva. — Habilite-se o requerente com o alvará do Juízo competente. (Proc. número 35.900-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Gabinete do Ministro****RETIFICAÇÃO (*)**

Diário Oficial de 22 de junho de 1945

1.^a Coluna da página 11.068

Onde se lê:

PR. 17.866-44 — SC. 61.778-44... se ufa-
lecido...

Leia-se:

PR. 17.866-44 — SC. 61.778-44... seu fale-
cido...

Onde se lê:

SC. 116.368-44 — Em face dos pareceres,
indeferido.

Leia-se:

SC. 116.368-44 — "Em face dos pareceres
indeferido.

Onde se lê:

SC. 102.391-45 — Alfândega de Livramento

Leia-se:

SC. 102.931-45 — Alfândega de Livramento.

2.^a Coluna

Onde se lê:

1.^a Coluna da página 10.852

Leia-se:

Diário Oficial de 19 de junho de 1945

1.^a Coluna da página 10.8523.^a Coluna da página 11.068

Onde se lê:

PORTARIA N.º 91

SC. 105.937-45... a indicação da comissão
de estu...

Leia-se:

SC. 105.937-45... a indicação da comissão
de estudos...(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido
publicado com incorreções.**Departamento Federal de Compras**

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 1945 — N.º 29

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
152	Companhia Industrial de Móveis	401.021	12	Doze armários tipo A-1.....	Aceito sob condição.
153	Companhia Industrial de Móveis	801.101	1	Dez armários tipo A-2.....	Aceito em substituição.
154	Casa Sousa Batista Li- mitada	401.156	1	Um banco para balcão.....	Aceito.
155	Casa Sousa Batista Li- mitada	401.162	2	Quatro armários de madeira, tipo A-1	Aceito.
155	Casa Sousa Batista Li- mitada	401.162	3	Dois armários tipo A-2.....	Aceito.
156	Martins Júnior & Comp.	155.001	1-A	Um armário de madeira, A-1....	Aceito.
157	Martins Júnior & Comp.	155.001	1-A	Um armário de madeira, tipo A-1	Aceito.
158	Martins Júnior & Comp.	418.006/7-A	1	Uma mesa Diretor.....	Aceito.
158	Martins Júnior & Comp.	418.006/7-A	2	Uma cadeira Diretor.....	Aceito.
158	Martins Júnior & Comp.	418.006/7-A	3	Um armário Diretor.....	Aceito.
159	F. F. Fernandes & Com- panhia	418.006/7-A	4	Um grupo estofado Diretor.....	Aceito.
160	Martins Júnior & Comp.	114.097	6	Seis armários para livros, tipo A-1	Aceito.
161	João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda.	601.081	2	Duas mil e seicentas canelas...	Aceito.
161	João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda.	601.081	3	Novacentas canelas.....	Aceito.
161	João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda.	601.081	4	Mil e duzentas canelas.....	Aceito.
161	João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda.	601.081	5	Seiscentos e sessenta cedro rosa..	Aceito.
161	João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda.	601.081	6	Quinhentos e vinte e oito imbuías	Aceito.
161	João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda.	601.081	8	Quatrocentos e oitenta paus mar- fim	Aceito.
162	Companhia Industrial de Móveis	801.178	2	Vinte sofás de madeira S-1.....	Aceito.
163	Casa Sousa Batista Li- mitada	100.037	2	Um banco para balcão.....	Aceito.
164	Casa Sousa Batista Li- mitada	401.021	2	Doze mesas, tipo 2.....	Aceito.
165	Martins Júnior & Comp.	901.036	3	Três armários A-1.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional**ORDEM DE SERVIÇO N.º 20-45**

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições,

Recomenda, tendo em vista o disposto no art. 6.º e §§ 1.º e 4.º, do D. L. 1.755, de 9-11-39 (D. O. 11-11-39), e com o objetivo de que os servidores lotados ou com exercício no interior recebam, também, em dia certo, os seus vencimentos, remuneração, salários ou vantagens,

a) aos delegados fiscais que promovam imediatas providências no sentido de que o pagamento de vencimentos, remuneração, salário e vantagens dos servidores deste e de outros Ministérios que servem no interior, seja efetuado nas respectivas coletorias;

b) que as coletorias procedam de acordo com os §§ 2.º e 3.º, do art. 6.º citado; e

c) que o S. P. transmita esta O. S., por telegrama, aos delegados fiscais, orientando e fiscalizando a sua execução.

Em 25 de junho de 1945. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1945

N.º 112.703-45 — Autorizando a restituição do saldo de caução de Cr\$ 295,00 a Augusto Ottoni Costa.

N.º 119.208-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.

N.º 122.527-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 500.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina.

N.º 122.528-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 390.800,00, no Banco do Brasil, em favor da Estrada de Ferro de Bragança.

Dia 25

N.º 69.289-45 — Sivert Francisco Bartholdi — Isenção de direitos.

"Proceda-se de acordo com o parecer da P. G. 2. Ao S. C." — *Paulo Lyra*.

PARECER DA P. G.

1. Não se justifica o pedido.
2. Entretanto, como se acha publicada a decisão presidencial proferida com fundamento na exposição de motivos 1.620, de 1945, desta se poderá dar certidão se a requerer o interessado.

3. No mais, não há razão para ser conhecida do suplicante a instrução do processo a que não alude a decisão nem a exposição adotada pelo Senhor Presidente da República.

4. Revenha à D. G.
P. G. F. P., 21-6-45. — *João Domingues de Oliveira*, Procurador Geral.

N.º 98.143-45 — César da Silveira — Prestação de fiança.

"Convide-se o interessado a apresentar o recibo de pagamento do 2.º prêmio anual da apólice de seguro.

2. Ao S. C." — *Paulo Lyra*.

Diretoria das Rendas Internas**CIRCULAR N.º 19**

De conformidade com o resolvido no processo fechado no Tesouro Nacional sob número 59.830-45, declaro aos Senhores Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.101, de 22 de março de 1945, concedo à firma Premiada Distiladora Cruzeiro Limitada, estabelecida na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, os favores de que trata o Decreto n.º 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 25 de junho de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho*, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 91.427-45 — Josino Pereira Barros. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 117.526-45 — Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro. — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 119.090-45 — Adelino Lopes. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 18

N.º 117.721-45 — Alves Pinto & Cia. — Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 20

N.º 119.295-45 — Miguel Aceta. — A vista da informação prestada pela 2.ª Subdiretoria, indeferido.

Caixa de Amortização**JUNTA ADMINISTRATIVA**

SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1945

N.º 414-45 — Banco do Comércio, S. A. — Pedido de substituição de obrigações de guerra, inservíveis para a circulação, por títulos novos. — Deferido.

N.º 3.461-45 — Amadeu Martins Soares — Idem, idem. — Deferido.

N.º 3.677-45 — Ana Resende da Silva — Idem, idem. — Deferido.

N.º 7.535-45 — Representação da Auditoria, sobre prorrogação e antecipação de expediente em julho de 1945. — Atendida. — *Anízio de A. Cavalcanti*, Escriurário cl. 11, Secretário da Junta Administrativa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1945

N.º 5.784-45 — Ofício n.º 113, de 30-4-45, da Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, sobre

restituição de Obrigação de Guerra — Despacho: Recolha-se à Tesouraria mediante guia.

N.º 5.829-45 — Ofício n.º 116, de 30-4-45, da D.F. na Paraíba, sobre restituição de O. de Guerra — Despacho: Idêntico.

N.º 4.795-45 — Ofício n.º 113, de 4-4-45, da D.F. na Paraíba — Devolvendo dois títulos de "Obrigações de Guerra" — Despacho: Idêntico.

N.º 6.809-45 — Ofício n.º 432, de 17-11-44, da D.F. de Fortaleza sobre restituição de O. de Guerra — despacho: Idêntico.

N.º 7.664-45 — Mozart Prado — Despacho: Deve o requerente aguardar que transcorra o prazo de um mês, a contar de 13 de junho corrente para receber os juros.

N.º 7.473-45 — Ofício n.º 59-45, da Caixa Econômica Federal — Despacho: A Tesouraria para providenciar o recolhimento, mediante guia.

N.º 7.797-45 — Carmem Monteiro Paz — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 8.121-45 — Amador da Cunha Bueno Júnior e Osvaldo da Cunha Bueno — Despacho: Deve o requerente promover em Juízo, a declaração do teor da verba testamentária.

N.º 8.143-45 — Joaquim da Silva Cardoso, procurador de D. Esmeralda Ribeiro de Barros Cardoso Gil e seu marido Lusitano Gil — Despacho: Paguem os juros.

N.º 8.132-45 — Catarina Valiante — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 8.006-45 — Almerinda Ribeiro Sotti — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 7.757-45 — Francisco Guimarães Moreira — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 7.763-45 — Júlio de Sousa Avelar — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 8.202-45 — José Nascimento Araújo, Corretor — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 8.012-45 — Ernesto Stampa — Despacho: Certifique-se.

N.º 7.558-45 — Odete Alves Fausto — Despacho: Depois de declarado pela requerente o seu estado civil atual e nacionalidade, pode ser deferido o pedido, pagando-se-lhe os juros do 2.º semestre de 1937 ao 2.º de 1944.

N.º 8.043-45 — Ofício da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Despacho: A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 7.976-45 — Ofício da Delegacia Fiscal da Bahia — Despacho: Idêntico.

N.º 8.286-45 — Ofício do Major Comandante da Escola de Transmissões — Ministério da Guerra — Despacho: A Tesouraria para atender dentro das possibilidades.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 25 de junho de 1945

Aviso n.º 1.594 de 23 de junho de 1945 — Consulta o Subdiretor de Fundos do Exército sobre a pensão especial atribuída a D. Isaura Fernandes Pinho, viúva do 2.º Sargento Francisco Firmino Pinho, falecido em virtude de acidente de "jeep", em Valdibuia, na Itália, por se lhe afigurar mais justo reconhecer o direito aos vencimentos integrais do posto que o de *cujus* tinha em vida (artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941), e não o soldo do posto imediato (art. 2.º do Decreto-lei citado), de vez que o acidente ocorreu no teatro de operações.

Em solução declaro:

I — A pensão especial de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 11-5-41, só deverá ser reconhecida aos herdeiros dos militares da F.E.B., quando o óbito decorrer de ferimentos recebidos em ação ou oriundos de agressão inimiga, ou ainda de moléstia adquirida no teatro de operações, comprovada esta com relação de causa e efeito.

II — O fato do óbito ter ocorrido no teatro de operações não pode assegurar aos herdeiros

do militar da F.E.B. o direito à pensão especial igual aos vencimentos do posto.

Despachos

E' nomeado, por necessidade do serviço, Adjunto da 11.ª Circunscrição de Recrutamento (Belo Horizonte) o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Romão Sidnei Filho.

Requerimentos:

Deusdeth Braga de Sousa, reservista, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

Geraldo Gomes, extranumerário diarista, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida. João Consani Perrone, reservista, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do País. — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. À 1.ª C.R.

João da Costa Loureiro, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo pagamento correspondente a 30 dias de trânsito. — Indeferido.

José da Silva Fragoso, contra-mestre de música, reformado, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio militar. — Deferido.

Júlio Fonseca Prates, Major, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 610,00 por ter exer-

cido as funções de instrutor do N.P.O.R. anexo ao 12.º R.C.I. — Deferido.

Leopoldo Cersosimo, Aspirante a Oficial R-12, pedindo pagamento de vencimentos a 14 dias do mês de dezembro do ano findo. — Deferido.

Maria Eugênia Schleder da Cunha Matos pedindo, na qualidade de irmã do falecido Coronel Sílvio Lourenço Schleder, ser habilitada à pensão deixada pelo referido Oficial. — Indeferido por falta de amparo legal.

Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Segundo Tenente R-2, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do País. — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. A 4.ª R.M.

Valdemar Aranha Citrangulo, Aspirante a Oficial R-2, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes a 14 dias do mês de dezembro do ano findo. — Deferido.

Diretoria do Material Bélico

PORTARIA N.º 3

O Diretor do Material Bélico, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea g, do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122 a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por trinta dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes serventuários:

Orlando Argemiro Tesch Furtado, escriturário "G", mediante a gratificação de Cr\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

Edmundo Pujol, auxiliar de escritório XI, mediante a gratificação de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

Nelson Menezes de Castro, artífice IX, mediante a gratificação de Cr\$ 216,70 (duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos);

Fausto Gonçalves da Piedade Matos, auxiliar de escritório VIII, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Antônio de Freitas Brandão, Cel. Diretor int. da D. M. B.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

PORTARIA N.º 14

O Subdiretor de Fundos do Exército, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do art. 1.º do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos arts. ns. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 30 (trinta) dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes serventuários:

Antônio Augusto Gaspar, dactilógrafo interno, classe "D", mediante a gratificação mensal de Cr\$ 216,70 (duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos);

João Cova de Toledo Silva, diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — Coronel A. Simões Pires, Subdiretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Informações

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE JUNHO DE 1945.

A Felicidade vem depois. (Marriage is a Private Affair) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.

Mrs. Parkington — Mulher Inspiração. (Mrs. Parkington.) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer. U. S. A. — 64 metros. — Aprovado.

Legado Peraigoso. (The Mark of the Whistler) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

Legado Perigoso. (The Mark of the Whistler) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.695 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 14 anos.

Vaidosa. (Mr. Skeffington) — Trailer. Warner Bros Pictures U. S. A. — 77 metros. — Aprovado.

Vaidosa. (Mr. Skeffington) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 3.497 metros. — Aprovado.

Cinelândia Jornal n.º 80 — Jornal. Cinelândia Filme. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Seleções Cinematográficas n.º 8 — Short. Genil Vasconcelos. Brasil — 290 metros. — Aprovados — Boa qualidade.

Belonave. (Fighting Lady) — Trailer. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 40 metros. — Aprovado.

Escondido de papai. (Hossier Holiday) — Hossier Holiday — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 2.035 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n.º 30 (Newsreel n.º 30) — Jornal. Office of Inter American Affairs. —

90 metros. — Aprovado. Para exibições privadas (16 mm).

Eletrônicos em Ação. (Electronics at Work) — Short. Office of Inter American Affairs.

Bandoleiros da Fronteira. (Bordertown Gun-fighter) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 1.583 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Semana na Tela n.º 11 — Jornal. Prod. Cinemat. Inter Americana — 211 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias do dia n.º 35 x 16 (News of the day 35 x 16) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 222 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Cataguazes "Comemorações do dia 1 de maio de 1945". Short. Humbert Mauro — Brasil. — 445 metros. — Aprovado — Somente para exibições privadas.

Trefilação do Arame. — Short. Platina Filmes. Brasil — 190 metros. — Aprovado.

Hortaliças — Short. Rex Filme. Brasil — 215 metros. — Aprovado.

Aço do Brasil. — Short. Platina Filmes. Brasil — 240 metros. — Aprovado.

E o Amor voltou. (Together Again) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

E o Amor voltou. (Together Again) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 2.750 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n.º 401-402 (Universal News 401-402.) Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 253 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

A Voz do Mundo n.º 15 x 78-79 (Paramount News n.º 78-79) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathé n.º 34 (Pathé 34) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 178 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 206 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 55 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Batalha da Alsácia. Serviço Cinemat. do Exército Francês. — 300 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Notícias da Semana n.º 15 x 25 — Jornal. Federal Filmes. Brasil. — 189 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Atual Nova Orleans. (Modern New Orleans) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 222 metros. — Aprovado.

Seattle — Portão do Nordeste. (Seattle Gateway to Northwest) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 256 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n.º 32 (Série do X.º Ano) — Jornal. A. Botelho Filme. Brasil — 238 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Esporte em Marcha n.º 61 — Short. Milton Rodrigues. Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 56 (Fox Movietone News 27 x 56) — Jornal. 20th. Century Fox Corp. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 27) — Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 250 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Brasil Atualidades (Vol. 2, n.º 53) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Um Lirio na Cruz. (Till we Meet Again) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.

Triunfo sobre a Dor. (The Great Moment) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.

Quando desceram as Trevas. (Ministry of Fear) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.

A Favorita dos Deuses. (Rainbow Island) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.

Serei sempre tua. (I Love a Soldier) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.

O Climax. (The Climax) — Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 58 metros. — Aprovado.

O Climax. (The Climax) — Drama. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 2.368 metros. — Aprovado.

Natureza — Fonte de Energias. — Carrari Filmes. Brasil — 40 metros. — Aprovado. Propaganda Comercial.

O Goal da Vitória — Comédia. Atlântida. Emp. Cinematográfica do Brasil — 2.334 metros. — Aprovado.

Cinelândia Jornal n.º 81 — Jornal. Cinelândia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Vale do Tennessee. (The Valley of the Tennessee) — Short. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 787 metros. — Aprovado.

Gunga Din. (Gunga Din) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 95 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Gunga Din. (Gunga Din) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 3.272 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Tigre de Bengala. (Tiger Trouble) — Desenho. Walt Disney Prod. U. S. A. — 216 metros. — Aprovado.

Polícia com Charlie Chaplin (Flicker Flashbacks n.º 5) — Short. Rko Radio Pictures Inc. U. S. A. — 228 metros. — Aprovado.

O Caloteiro. (So's Your Vnele) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

O Caloteiro. (So's Your Vnele) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.753 metros. — Aprovado.

O Falcão do Deserto. (The Desert Hawks) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

O Falcão do Deserto. (The Desert Hawk) — Filme em Séries. 15 Episódios. Columbia Pictures U. S. A. — 7.412 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Salvo de sua Desdita — O Caso do Fumante. (Flicker Flashbacks n.º 1) — Short. Rko-Radio

Pictures Inc. U. S. A. — 258 metros. — Aprovado.

Identidade Desconhecida. (Une Femme Disparait) — Trailer. Louis Guyot — França — 36 metros. — Aprovado.

A Estrada da Morte. (The Old Texas Trail) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.663 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Nosso Amigo o Gasôgeno. — Short. Rex Filme. Brasil — 214 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Olympic Jornal n.º 45 21 (British Olympic News 257) — Jornal. British Olympic News — Inglaterra — 250 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n.º 45 22 (British Olympic News 258) — Jornal. British Olympic News — Inglaterra — 250 metros. — Aprovado.

Fabrico de Vergalhão. — Short. Platina Filmes. Brasil — 190 metros. — Aprovado. Carvão Vegetal. — Short. Platina Filmes. Brasil — 203 metros. — Aprovado.

A Noite Sonhamos. (A Song to Remember) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 38 metros. — Aprovado.

A Noite Sonhamos. (A Song to Remember) — Trailer. Colorido. Columbia Pictures U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.

A Noite Sonhamos. (A Song to Remember) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 3.131 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathé n.º 35 (Pathé News 35) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

Substâncias do Prazer. — Short. Filmes Artísticos Nacionais — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Seleções Cinematográficas n.º 9 — Jornal. Genil Vasconcelos. Brasil — 192 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Dizeres de Propaganda para um Comício Político a ser realizado em São Paulo a 16 do corrente — Rex Filme. Brasil — 26 metros. — Aprovado — Propaganda Política.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 28) — Jornal. Departamento Nacional de Informações — Brasil — 280 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Olhos Travessos. (When Irish Eyes are Smiling) — Trailer. 20th Century-Fox Corp. U. S. A. — 66 metros. — Aprovado.

Fim de Semana (Weekend Pass) — Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 28 metros. — Aprovado.

Fim de Semana (Weekend Pass) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.725 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 207 — Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Esporte em Marcha n.º 62 — Short. Milton Rodrigues. Brasil — 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Noticiário Universal n.º 403-404 (Universal News 403-404) — Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 231 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n.º 31 (Newsreel n.º 31) — Jornal. Office of Inter American Affairs. — 76 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Notícias do dia n.º 32 (Newsreel n.º 32) — Jornal. Office of Inter American Affairs. — 76 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Notícias da Semana n.º 45 x 26 — Jornal. Federal Filmes. Brasil — 193 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 56 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 187 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Atualidades Francêses n.º 17 — Jornal. Les Actualités Françaises — 212 metros. — Aprovado.

A Hipócrita. (Guest in the House) — Trailer. Hunt Stromberg. U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

Três é Demais. (3 is a Family) — Comédia. Sol Lesser U. S. A. — 2.230 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n.º 33 (Série do X.º Ano) — Jornal. A. Botelho Filme. Brasil — 199 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Semana na Tela n.º 12 — Jornal. Prod. Cinematográfica Inter Americana — Brasil. — 198 metros. — Aprovado — Boa qualidade. Notícias do dia n.º 36 x 16 (News of the day 36 x 16) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 212 metros. — Aprovado.

Jacaré — Assassino do Amazonas. (Jacaré — Killer of the Amazonas) — Drama. Mayfair Prod. U. S. A. — 1.790 metros. — Aprovado.

Concêrto Macabro (Hangover Square) — Drama. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 2.110 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 11 anos.

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 58 (Fox Movietone News 27 x 58) Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 80-81 (Paramount New 27 x 58) — Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 80-81 (Paramount News n.º 81) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 290 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, n.º 29) — "A Sombra dos Coqueirais Alagoanos" — Short.

Departamento Nacional de Informações. Brasil — 250 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Arte de Antanho. (Grandpa Called it Art) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 217 metros. — Aprovado.

A Marcha do Tempo "França Imortal" — (Liberation of France) — Short. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 570 metros. — Aprovado.

Assim é Resende. — Short. Edison Chagas. Brasil. — 230 metros. — Aprovado.

Cinelandia Jornal n.º 82 — Jornal. Cinelandia Filmes. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Viagem a Goiás em 1933. — Short. Ministério da Agricultura — Brasil — 303 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Vol. II, n.º 51) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 181 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Quando a Neve tornar a cair. (Days of Glory) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1915

Avisos:

MTIC 276.710-DO-2-77 — Ao Sr. Tesoureiro deste Ministério. — Autoriza entregar ao Oficial Administrativo, classe J, Maria Albina Marques de Sá Miranda, com exercício na Seção de Administração Judiciária da Divisão de Controle Judiciário do Conselho Nacional do Trabalho, a importância de Cr\$ 10.000,00 como adiantamento, a fim de atender a despesas decorrentes de diligências de caráter secreto ou reservado.

MTIC 278.024-DO-2-78 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Transmite, a fim de ser submetido ao Tribunal de Contas, as cópias autênticas do Decreto-lei n.º 7.600, pelo qual é aberto a este Ministério o crédito especial de Cr\$ 1.988.759,10 para atender ao pagamento de contribuições devidas as instituições mencionadas no referido decreto.

MTIC 112.734-DO-2-79 — Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas. — Transmite os processos referentes as dívidas contraídas por este Ministério, nos exercícios de 1942 e 1944, no total de Cr\$ 6.134,70 e de que são credoras, a Companhia de Carris, Luz e Força Limitada, do Rio de Janeiro, a Companhia Indústria e Viação de Pirapóira e a Companhia Vale do Rio Doce S. A., e roga seja, no Tesouro Nacional, efetuado o pagamento de referidas dívidas relacionadas de acordo com o § 1.º do art. 78 do Código de Contabilidade da União.

Dia 16

MTIC 270.834-DO-2-80 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Solicita seja entregue, na Tesouraria deste Ministério, ao Escriturário, classe G, Antônio de Almeida, com exercício no Departamento Nacional de Imigração, como adiantamento de Cr\$ 600.000,00 para ocorrer no período de julho a agosto do corrente ano conforme autorização dada pelo Sr. Presidente da República na exposição de Motivos DO-2-12-358, as despesas com a seleção, alimentação e assistência médica e farmacêutica aos trabalhadores brasileiros destinados ao Vale do Amazonas.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1915 (aditamento)

Processos despachados:

211.763 (P. 99.4P) (A. 752) (D. 22-0) — Lúcia Passuelo recorre da decisão denegatória de pecúlio facultativo deixado por José Batista do Nascimento, ex-segurado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

A decisão recorrida não reconheceu o direito da recorrente sob o fundamento de que "não há disposição expressa de lei que fundamente o pagamento".

A controvérsia existente reside no fato da recorrente ter sido instituída beneficiária por cláusula testamentária, quando, na vigência do Decreto n.º 24.563, de 3 de julho de 1934, tal hipótese não poderia ser verificada, de vez que o pecúlio somente podia ser deferido aos herdeiros necessários do testador.

Inquina-se de nulidade o instrumento, em virtude de não ter sido atendido um dos requisitos do art. 82 do Código Civil.

A época em que o testamento foi elaborado, realmente não era lícito ao segurado, em face de disposição legal proibitiva, destinar o pecúlio facultativo a recorrente, tornando-se ilícito o seu objetivo. Sucede, entretanto, que posteriormente lei nova afastou tal óbice, permitindo a livre designação de beneficiários, sendo certo que "as inscrições para pecúlio facultativo, que à data deste decreto-lei estiverem em vigor, devidamente registradas com pagamento já realizados de prêmios, embora interrompido, poderão ser mantidas com os prêmios que vigoravam, aplicando-se-lhe às mesmas, o estabelecido na seção II, do capítulo II, relativo às operações de seguro privado, concedendo-se a liberdade de designação de beneficiário". Art. 93 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40.

Como se verifica da certidão de fls. 25, o óbito ocorreu em 22 de julho de 1944, quando vigia o citado Decreto-lei n.º 2.865.

O que de deveria indagar, face o exposto, é se a disposição testamentária passou a produzir efeito, com a superveniência da lei nova. A esse respeito parecem-nos fundadas as razões expostas no parecer do ilustrado Procurador Doutor Celso Timponi quando revela "8 — O pecúlio é seguro, não estando, assim, sujeito aos princípios do direito de sucessões, é certo. 9. No caso, entretanto, o instrumento

de sua disposição foi o testamento e que obedece a aquele ramo do direito. 10 — Além do mais é sobre a validade desse instrumento que se indaga. 11 — É natural que os aludidos princípios sejam ministrados, como meio interpretativo. 12 — Em verdade, o que se pesquisas em casos dessa natureza é a vontade do testador. 13 — Inequivocamente, o seu desejo era de que o pecúlio coubesse à Lúcia Passuelo, como reiteradamente afirmou. 14 — No momento em que o legou não tinha a sua livre disposição, mas, ao morrer, já nova lei isso lhe permitia. 15 — E situação mais grave, porém, que apresenta similitude com essa, o Código Civil assim resolve: Art. 1.678. É nulo o legado de coisa alheia.

Mas, se a coisa legada, não pertencendo ao testador, quando o testou, se houver depois tornado sua, por qualquer título, terá efeito a disposição, como se sua fosse a coisa, ao tempo em que ele fez o testamento. 16 — Penso que merece acolhida a tese da recorrente de que o Decreto-lei n.º 2.865, cit. convalidou o que testador fizera em vida, de vez que o seu art. 93 dispõe: "As inscrições para pecúlio facultativo, que à data deste decreto-lei estiverem em vigor, devidamente registradas com pagamento já realizados de prêmios, embora interrompido, poderão ser mantidas com os prêmios que vigoravam, aplicando-se-lhe as mesmas, o estabelecido na seção II, do capítulo II, relativo às operações de seguro privado, concedendo-se a liberdade de designação do beneficiário". 17 — Por esses fundamentos, sou pelo provimento do recurso.

De fato, a nova lei revigorou, ante o silêncio do interessado, a sua declaração de vontade, a qual passou a ter eficácia jurídica, ainda que sem força de cláusula testamentária, porquanto o seguro social não está sujeito às regras do direito sucessório, mas decorre de leis especiais, cujos dispositivos é que regulam os direitos e vantagens dos contribuintes e beneficiários. Como, pois, inquirir de ilegal o pagamento de pecúlio facultativo à recorrente, se a cláusula testamentária exatamente corresponde outra declaração de vontade de que nos traz notícia o anexo processo de inscrição de pecúlio facultativo número 69.973, no qual a fls. 2 o segurado José Batista do Nascimento institui sua beneficiária D. Lúcia Passuelo. O que se torna necessário é delimitar o alcance das leis de seguro social e a forma do ato jurídico. Não foi por força do direito hereditário que ao segurado era vedada a designação da recorrente como beneficiária, mas pela disposição mesma da lei especial, proibitiva, no caso o questionado Decreto n.º 24.563. Antes pelo contrário, o direito sucessório permite a instituição de legado, guardada a observância do art. 1.576 do Código Civil. Demais, ao brocardo — *quod contra legem fit, pro infecto habetur* —, responde o excelso civilista pátrio Teixeira de Freitas: — A legislação não tem atingido, nem atingirá neste mundo pecaminoso, a esta perfeição. Haja, pois, a indulgência do Direito Canônico — *nulla fieri prohibetur quae facta tenet* — são proibidas de fazer-se muitas coisas que, uma vez feitas, subsistem — (*apud* Carlos Maximiliano — Hermenêutica e Aplicação do Direito pg. 268) — Como se vê, vontade inequívoca do segurado foi a de amparar a recorrente, ratificando com o silêncio as suas declarações anteriores, as quais passaram a ter validade, em virtude de preceito legal permissivo, que não pode ser contestado. Nessas condições, é lógico e evidente que à recorrente assiste direito ao pecúlio facultativo, reclamado, razão pela qual somos pelo provimento do recurso. — J. Leonel de Rezende Neto, Auxiliar de Gabinete. — Estudada como se acha, a hipótese em recurso, quer pelo parecer do douto Procurador do Instituto de Previdência e Assistência Social, a fls. 45-56, quer pelo Sr. Assistente Técnico, a essas duas peças, acordes em sua substância, e que bem apreciam a espécie, nos reportamos *data venia*, entendendo que, na conformidade das mesmas, merece provimento o recurso, com a providência acautelatória indicada pelo Dr. Procurador, no item 21 de seu

parecer referido, ou seja, o depósito judicial da quantia correspondente ao pecúlio reclamado. Nesse sentido opinamos que se proceda. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. Dou provimento, em face dos pareceres. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 13

189.113 (P. 84 (11) (A. 851) (D. 22-6) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, de São João Nepomuceno".

279.640 (P. 84 (24) (A. 851.1) (D. 22-6) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do "Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabelereiros, Instituto de Beleza e Similares, de Campinas", com as seguintes modificações: a) A despesa atribuída à Verba 214 — Edifício (Conservação) deve ser desdobrada na sub-consignação 39 — que lhe é própria, dessa maneira, deve o Sindicato fazer coincidir a Verba 214 com a sub-consignação 39. — Deve o Sindicato apresentar novos modelos 6 e 7 com as alterações mencionadas no seu ofício sem número de 17-3-45, dirigido à Delegacia Regional de São Paulo.

(P. 84 (24) (A. 851.1) (D. 22-6) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1944, dos seguintes: "279.635 — Sindicato da Indústria de Mecânica, de São Paulo"; — "279.636 — Sindicato da Indústria de Papel, no Estado de São Paulo"; — "279.641 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos de São Paulo"; — "279.642 — Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção do Estado de São Paulo"; — "279.644 — Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo"; — "279.645 — Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas do Estado de São Paulo".

(P. 84 (24) (A. 851.1) (D. 22-6) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: "279.632 — Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento do Estado de São Paulo"; — "279.634 — Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios, no Estado de São Paulo"; — "279.639 — Sindicato dos Contabilistas, de Campinas, Estado de São Paulo".

221.043 (P. 84) (05) (A. 851.1) (D. 22-6) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Fortaleza".

214.288 (P. 84) (19) (A. 851.1) (D. 22-6) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Tiação e Tecelagem, de Caxias".

279.633 (P. 84) (11) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni, de Minas Gerais, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM 338 de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni, de Minas Gerais", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação: para os cargos: Diretoria: Presidente: Pedro Antônio do Nascimento, 1.º Secretário: Joaquim Alves Portugal, 2.º Secretário: Alceu Van Der Mass, 1.º Tesoureiro: Hilário Ferrarêto e 2.º Tesoureiro: Euclides Pereira Gomes. Conselho Fiscal: Alfredo Kunipfer, José da Costa Leite e Domingos de Castro Lima, dependendo a convocação dos suplentes da prévia apresentação dos documentos exigidos pela Portaria Ministerial SCM-338 de 31 de julho de 1940.

Dia 15

129.698 (P. 94.2) (06) (A. 813) (D. 22-6) — Companhia de Seguros "Guanabara" — Reforma de estatutos. — Esta Consultoria já teve ensejo de opinar, reiteradas vezes, no presente processo, pelo que, nesta altura, nos reportamos aos pareceres já emitidos a fls. 159. (P. 1.585) 189 (P. 1.962), 222 (P. 2.185) e finalmente fls. 239 (P. 2.571) para observar apenas, no que concerne à aprovação da reforma estatutária, que esta se acha agora, conforme observa o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em condições de ser aprovada.

Assim, é que, a esse propósito, observou o Sr. Diretor desse Departamento: "Realmente, a Cia., atendendo a decisão do Sr. Ministro, alterou o art. 24 dos estatutos e suprimiu o artigo 39, que estabelecia o prazo de cinco anos para prescrição de dividendos não reclamados, supressão que parece não apresentar inconveniente, dado que o assunto versa sobre princípio jurídico de ordem pública e que, por isso mesmo, só pela lei pode ser regulado.

Assim, tendo em vista o despacho do Senhor Ministro a fls. 210, esta Diretoria determinou o pagamento do selo a ser baixado, e com este apresenta o respectivo decreto com os documentos a serem publicados". (fls. 279-280).

Resta a indagar, porém, se, com a aprovação dos estatutos, deve ser também aprovada a subscrição do capital aumentado, assunto que faz objeto do processo em anexo e sobre o qual foi igualmente solicitado o parecer desta Consultoria.

Decidido já, por despacho ministerial a fls. 240, que essa aprovação poderia proceder a da subscrição do capital, julgamos de conveniência que se proceda desde logo à aprovação dos Estatutos, e somente depois de realizada a subscrição em forma devida que seja esta aprovada, e isso, porque, conforme salientou o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização no processo apenso, duvidosa, lhe pareceu a legalidade da subscrição, pelos motivos seguintes: "I — a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência por parte dos acionistas não foi feita pela assembleia geral (Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 111 § 2.º) e sim pela Diretoria (fls. 3-5, 7-9 e 16-18), se bem que possa ser tida a subscrição dessa parte do capital como complemento aos atos anteriores, deliberados pela assembleia geral de 11 de fevereiro de 1942, que marcou o prazo de trinta dias, observado pela Diretoria no caso em apêço; II — a manifestação da assembleia geral, a respeito dos atos de subscrição praticados, parece necessário em face do artigo 112 do citado Decreto-lei n.º 2.627, como aliás procedeu a Companhia ao fazer a subscrição do aumento integral (fls. 41-47 e 49 a 53 do proc. 129.698, em apenso)" (fls. 31 e 32 do proc. 214.352, em apenso).

E não nos parece prudente que, dado o desacordo de acionistas e especialmente a proposição de ação judicial por Andréa Migliorelli, que seja aceita uma subscrição em que, embora concedido prazo para o exercício do direito preferencial aos acionistas, esse prazo não resultou, conforme dispõe o parágrafo 2.º do artigo 111 da lei das sociedades por ações, de manifestação da assembleia geral, mas de ato da própria Diretoria. Demais, necessário seria que, na forma do artigo 112 da citada lei, fosse a subscrição aprovada por assembleia geral, tal como observou o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Em face de tais omissões, não julgamos que a subscrição possa ser aprovada, entendendo, ao contrário, que ela se deve realizar novamente com inteiro atendimento aos preceitos legais indicados. Isto posto, julgamos que, se conforme já dissemos, os Estatutos podem ser aprovados, e expedido o decreto já minuído pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a subscrição complementar não

merece aprovação, a qual somente é de ser dada depois de realizada com observância dos preceitos dos arts. 111 e 112 da lei das sociedades por ações. *Oscar Saraiva. Consultor Jurídico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.*

Dia 16

N.º 217.063 (P. 84 (20)) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descargas, do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM 338 de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Cargas e Descargas, do Porto de São Francisco do Sul, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Eugênio Antônio de Jesus, Secretário: João Pereira Alves e Tesoureiro: Elias Deud. Suplentes: Francisco Pereira Correia, Estelita dos Santos Torrens e Henrique Longuinhos de Amorim. Conselho Fiscal: Nemésio de Carvalho, Olívio Ferreira e Adalberto Ribeiro Pereira. Suplentes: Luis Osório, Ubirajara Rodrigues da Rosa e Sebastião dos Santos Torrens.

N.º 280.636 (P. 84 (05)) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles, de Fortaleza, Estado do Ceará, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles, de Fortaleza, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: José Bezerra de Menezes, Secretário: Luis Leocádio da Silva e Tesoureiro: Sebastião Ferreira de Freitas. Suplentes: Válder Ramos Viana, Luis Feitosa Góis e Geraldo Ramires de Almeida. Conselho Fiscal: José Germano Lima, José Vieira de Vasconcelos e Lino Bernardino da Silva. Suplentes: Manuel Ferreira Sobrinho, José Antônio da Silva e Minervino Barbosa Filho.

MTIC 2.965-42 P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato dos Economistas, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Economistas, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Heitor Campelo Duarte, Vice-Presidente, Armando Peixoto Rocha; 1.º Secretário, Mário Orlando de Carvalho; 2.º Secretário, Domingos Teixeira Alves; 1.º Tesoureiro, Raimundo Rodrigues Maio Brilo; 2.º Tesoureiro, Manuel Ferreira Neto; e Procurador, Manuel Lopes Rodrigues. Conselho Fiscal: Daniel Correia Trindade, Reinaldo de Sousa Gonçalves e Iberê Gilson, dependendo a convocação dos su-

plentes da apresentação das provas ditas pela portaria n.º 338, mencionada.

N.º 280.635 (P. 84 — 15) (A. 812) (D. 22-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de Pernambuco, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Pernambuco, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na portaria ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de Pernambuco", como representativo da correspondente categoria profissional compreendida no 1.º Grupo — Trabalhadores em estabelecimentos de ensino — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, na base territorial do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 280.628 (P. 84 — 10) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato da Indústria de Serrarias, de Carazinho, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria de Serraria, de Carazinho, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Eusébio Araújo; Secretário, J. Maximiliano Stangler; Tesoureiro, Arnaldo Schibe. Suplentes: Isaac Birmann, Osório Méier e José G. Gaier. Conselho Fiscal: Dionísio Langaro, Wolmar Salton e Alfredo Wink. Suplentes: Joaquim Reichmann, Alexandre Dambros e Balduino Pfaltzsch.

N.º 278.172 (P. 82 — 17) (A. 832-3) (D. 22-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro solicita autorização de que trata a portaria SCM 806-A, de 1912, para nomear interinamente César Augusto Chatel, para o cargo de Estafeta de 1.ª, vago com o pedido de demissão de Talis Continho da Silva, servidor efetivo. Satisfazendo a documentação apresentada todas as disposições da portaria CNT 56, de 1913, e estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, encaminho o processo ao Gabinete do Sr. Ministro para os devidos fins. — *Moncyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor do Departamento de Previdência Social. Autorizo. — Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 167.124 (P. 84 — 09) (A. 812) (D. 22-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Itapecuru-Mirim, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Maranhão, na conformidade do artigo 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na portaria ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Itapecuru-Mirim", como representativo da correspondente categoria profissional compreendido no 3.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial no município de Itapecuru-Mirim, no Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propo-

tas pelo Departamento Nacional do Trabalho, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (São do teor seguinte as emendas acima aludidas: 1.º Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial n.º SCM 339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". 2) Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942". 3) O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical". 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "as peças de que consistam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n.º 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d de art. 33, por contabilidade legalmente habilitado o assinadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro".

MTIC. 4.114-41 (P. 99.4L) (A. 832.34) (D. 22-6) — Raul Ligocki, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Paraná e Santa Catarina, solicitando esclarecimentos sobre a sua situação na promoção ao cargo de 3.º Oficial. — Ao tempo da exoneração do recorrente, não era ele, conforme deixou evidenciado o parecer desta Consultoria a fls. 123 do processo MTIC 4.114-41 (P. 305), empregado a quem pudessem ser atribuída estabilidade, de sorte que a medida ordenada, da sua volta ao emprego, só se pode tomar e apesar da terminologia usada pelo Conselho Nacional do Trabalho como reatuação e não como uma reintegração, dado que essas duas figuras se distinguem nitidamente em nosso direito administrativo atual, sendo que a reintegração traduz a volta ao serviço como consequência do reconhecimento de uma situação de direito adquirido, e daí o seu caráter de *restitutio in integrum*, com o inteiro ressarcimento de todos os danos, ao passo que a figura da *readmissão* traduz medida de equidade ou conveniência de serviço e suas consequências não vão além daquelas que o próprio ato ordenatório da readmissão atribui. No caso do processo, o Conselho Nacional do Trabalho ordenou a reintegração do reclamante, usando porém da expressão imprópria por não se tratar, como foi dito, de reparação de uma situação de direito adquirido, mas da correção de um ato de Caixa o qual, praticado embora na esfera dos poderes que a esta competiam, foi reconhecido como injusto. Posta a questão nesse plano, não pode ter a influência pretendida o primitivo pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, reformado *in totum* pelo despacho ministerial posterior, mas devem ser indagados quais os efeitos da última decisão que ordenou a volta do reclamante ao serviço. Sob esse aspecto, e embora não se configurando caso de uma *restitutio in integrum*, julgo que, uma vez reconhecido que a demissão do reclamante traduziu ato de injus-

tiça, que manda a equidade lhe seja proporecionada, no quadro da Caixa, uma situação igual à que teria se do serviço não houvesse sido afastado, embora entendamos que não haja, de sua parte, direito aos proventos que reclama desde a data de seu afastamento.

Isto pôsto, opino seja atendida, em parte, a reclamação, para o efeito, tão somente, de ser o interessado readmitido no quadro da Caixa, no cargo que lhe fôra reconhecido pela antiga Comissão de Padronização do Conselho Nacional do Trabalho. Quanto aos proventos reclamados, somente após o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho de 6 de julho de 1943 que ordenou sua volta ao serviço, é que lhe devem ser assegurados, pois que aos anteriores, conforme salientamos, falta-lhe título jurídico para reclamá-los. Assim opinando, observo ainda que, se for a reclamação decidida na conformidade deste parecer, caberá, antes da restituição do processo, ouvir a Divisão do Pessoal deste Ministério, a fim de que aí seja certificado o tempo que o reclamante exerceu funções no seu quadro único, no qual serviu durante certo período, e dado que o Decreto-lei n.º 24 de 29 de novembro de 1937, e os artigos 209 e 211 dos Estatutos dos Funcionários Públicos vedam a percepção acumulada de proventos dos cofres públicos e dos de Caixas de Aposentadoria e Pensões. *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 272.918 (P. 99.1M) (A. 751) (D. 22-6) — Maria Battaglin Marchiori pede revisão do acórdão proferido pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que deixou de conhecer do recurso que ofereceu da decisão da Câmara de Previdência Social, por ter sido o mesmo interposto muito tempo depois de terminado o prazo legal.

Na verdade, o acórdão da Egrégia Câmara foi publicado no Diário de Justiça de 15 de janeiro de 1943, enquanto que o seu recurso foi datado de 11 de setembro do mesmo ano e protocolado 4 dias depois. Ora, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.740, de 14 de outubro de 1941, então vigente, o prazo facultado para a interposição do recurso era de 30 dias. Por conseguinte, não se configurou nenhuma das hipóteses previstas para a revisão pleiteada (art. 734, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho). *Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.*

N.º 239.170 (P. 93.3) (A. 837.21) (D. 22-6) — Companhia Calçado Bordado, solicitando autorização para modificar o período de férias de seus empregados.

Considerando os elementos constantes do processo, submeto o presente à consideração do Exmo. Sr. Ministro, opinando no sentido de ser deferido o pedido de fls. 2, com base nos dispositivos do Decreto-lei n.º 4.868, de 23 de outubro de 1942, condicionado, entretanto ao preenchimento das seguintes exigências: a) Concessão de um período de férias de 7 dias, no mínimo, e não de 5 dias, como pretende a requerente, tendo em vista o disposto no § 1.º do art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo os restantes dias serem convertidos em indenização correspondente ao dobro nos termos do citado Decreto-lei n.º 4.868; b) Fornecimento de luvas aos trabalhadores encarregados da pintura de solas, considerando entrar o chumbo na composição das tintas utilizadas. — *J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos do parecer. — Alexandre Marcondes Filho.*

234.088 (P. 81 (5)) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Fortaleza para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publi-

cação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: José Ramos Torres de Melo. Secretário: José Cavalcante Parente. Tesoureiro: Raimundo de Melo Falcão. Suplentes — Carlos Garcia Jauçaba, Isaías Gomes Pinto, Milton Costa Freire. Conselho Fiscal — Pedro Coelho de Araújo, Luís Quinderé, Paulo Caminha Muniz. Suplentes — Pío Rodrigues, Francisco Irajá de Vasconcelos, Raul Faria de Carvalho.

222.112 (P. 84 (09)) (A. 821.1) (D. 22-6) — Sindicato dos Operários Navais, de São Luís, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Tendo o Senhor Presidente da República Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Operários Navais, de São Luís", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Raimundo Ribeiro da Silva. Secretário: Mário Robson Aguiar. Tesoureiro: Luís Gonzaga dos Santos. Suplentes — Martinho de Jesus Borges, Henrique Francisco Pinheiro, Leopoldo Rocha. Conselho Fiscal — Raimundo Pedro Queiroz, João Cardoso da Silva, Raimundo Frazão de Sousa. Suplentes — Apolônio José dos Santos, Bernardino de Jesus Alves, Joaquim Alves de Oliveira.

218.616 (P. 39.4C) (A. 752) (D. 22-6) — Leonel de Carvalho recorre do ato do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que lhe negou pagamento de pecúlio deixado pelo ex-contribuinte Aureo Belmonte de Carvalho. *Preliminarmente:* está o recurso fora do prazo estabelecido pelo artigo 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1941, de vez que a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial de 16 de junho e o recurso formulado a 15 de setembro de 1944. *De meritis:* não vemos razão bastante que justifique a modificação do ato decisório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Ao pecúlio deixado pelo ex-segurado Aureo Belmonte de Carvalho habilitou-se regularmente, na qualidade de irmã, D. Diamantina de Carvalho.

As provas existentes nos autos revelam que o de cujus era irmão, pelo lado materno, de Diamantina de Carvalho. De fato, tanto a certidão de óbito (fls. 5) como a certidão de batismo (fls. 6), daquela ex-contribuinte, confrontadas com a certidão da sentença proferida sobre ação de investigação de paternidade (fls. 52-3), revelam a existência da citada relação de parentesco.

Após o deferimento regulamentar do pecúlio, o recorrente pretendeu a sua impugnação sob o fundamento de que era também irmão do de cujus, pelo lado paterno. A certidão de escritura de reconhecimento de perfilhação juntada a fls. 84 pelo recorrente, só prova que ele é filho de José Marques de Carvalho e de Lúcia Maria do Aguiar. Não há, entretanto, nenhum elemento que comprove ser Aureo Belmonte de Carvalho filho de José Marques de Carvalho ou de Lúcia Maria do Aguiar, constando tão somente documentos que o indicam como filho natural de Firmina Rita da Conceição.

Como se vê, o recorrente e o de cujus têm genitoras diferentes, não constando a filiação paterna do segundo. Diamantina de Carvalho, a quem foi deferido o pecúlio, provou também ser filha de Firmina Rita da Conceição e, portanto, irmã de Aureo Belmonte de Carvalho. A existência, no processo de inscrição número 31.018, anexo, de uma declaração do de cujus, que alegava ser filho de José Marques de Carvalho, não impressiona nem modifica a prova dos autos, de vez que não há sequer um início de reconhecimento do pretendido pai. De mais, tal declaração nenhuma utilidade possui

porque "ninguém pode vindicar estado contrário ao que resulta do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro", segundo reza o art. 348 do Código Civil com a redação do Decreto-lei n.º 5.860, de 30-9-43.

Nessas condições, a prova dos autos não pode ser ilidida por presunções, considerando-se legal o deferimento do pedido ao beneficiário que, no processo de habilitação, comprovou laços de parentesco com o instituidor do pecúlio. Isto pôsto, somos pelo não provimento do recurso. — *J. Leonel de Rezende Neto. — Em face da preliminar deixo de tomar conhecimento. — Alexandre Marcondes Filho.*

272.323 (P. 93.3 (06)) (A. 837.2) (D. 22-6) — A Cia. Siderúrgica Nacional, comunicando que teve necessidade de deixar de conceder férias a alguns de seus funcionários, solicita a ratificação do ato e, bem assim, autorização para converter em indenização paga em dobro o referido benefício dos empregados que assim optarem. — Informado o processo pelo órgão competente, submeto-o à elevada consideração do Sr. Ministro, com proposta de deferimento. — *J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido. — Alexandre Marcondes Filho.*

Dia 20 de maio de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 273.834 (P. 84 (06)) (A. 87) (D. 23-6) — Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro, solicitando fosse tolerado o atraso em que se encontram alguns mutuários da Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. — Reportando-nos ao parecer desta Consultoria a fls. 30-32 no que tange aos aspectos jurídicos do caso, julgamos que para a respectiva solução é de ser adotada a sugestão do Serviço Atuarial deste Ministério (folhas 34-35) já aceita pela Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, e nesse sentido opinamos que seja determinado. — *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.* (E) do teor seguinte a sugestão adotada pelo Serviço Atuarial deste Ministério: "A inversão do patrimônio do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva em sua carteira predial, sendo considerada como aplicação de fundos e não como benefício, como aliás não podia deixar de ser, a quebra de compromisso do mutuário da Carteira representa um prejuízo para o Instituto e portanto para a coletividade. Por esse motivo os contratos de financiamento da carteira, bem como seu regulamento, estabelecem penalidades para os mutuários no caso de impontualidade de pagamento, pelo espírito de defesa do patrimônio da instituição. Tecnicamente a impontualidade tem um certo limite além do qual deve ser considerada rescisão do contrato; em muitos dos casos em apêço aquele limite já foi ultrapassado. Para os presentes casos digamos que se transija com todos os devedores permitindo que os mesmos regularizem sua situação mediante o pagamento do juro de mora. De dois modos, penso que possa ser feita a regularização: 1.º cobra-se o juro de mora, calculado até então, sobre as prestações devidas em atraso e obriga-se o mutuário ao pagamento de todas as importâncias em atraso. 2.º cobra-se o juro de mora incidente sobre o estado da dívida no instante em que foi interrompido o pagamento, e durante todo o período da interrupção, permitindo-se ao mutuário o reinício do pagamento das prestações prolongando-se o prazo do contrato, isto é, os pagamentos, por um período igual ao da interrupção. Sendo do 7 1/2% ao mês o juro adotado na Carteira Predial do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, faço juntar a este uma tabela de amortização àquela taxa e para diferentes prazos, calculada pelo Serviço Atuarial, tabela esta que permite facilmente a determinação do estado da dívida. Dada a situação de crise dos interessados no processo pare-me mais indicado a 2.ª solução que é mais econômica no presente em troca de um prolongamento ao prazo do contrato. Convém que no ato de se

autorizar a administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva a transigir com os mutuários em atraso, seja recomendado à mesma o máximo empenho a fim de não permitir mais os atrasos em pagamentos de prestações devidas a Carteira Predial. Encaminhe-se o processo ao Sr. Diretor do Serviço Atuarial". (A Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva adotou o segundo modo de cobrança).

Dia 9 de junho de 1945 (aditamento)

N.º 241.596 (P. 93.3(21)) (A. 621.2) (D. 23-6) — A Têxtil Nacional S. A. "Tenasa", estabelecida em São Paulo, requerendo prorrogação do horário de trabalho para a seção industrial. — Considerando que o parecer do Serviço de Controle do Fio Sintético apurado pela Comissão Executiva Têxtil conclui pela inconveniência do pedido, já que a cota de fio da, requerente apenas dá para o trabalho de duração normal, submeto o processo à consideração do Sr. Ministro opinando pelo indeferimento. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, à vista das informações. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 16

MTIC n.º 37.310-40 (P. 84 (21) (A. 813) (D. 23-6) — Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, solicitando aprovação da alteração feita em seus estatutos. — De acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical submeto à consideração do Sr. Ministro opinando pela aprovação da reforma dos Estatutos. *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 277.833 (P. 82 (06) (A. 832.3) (D. 23-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal solicita autorização para nomear, interinamente, Neimar Inácio como Estafeta, de acordo com a Portaria SCM — 806-A, de 1942, na vaga de Rodrigo Gomes, titular que pediu demissão. Satisfazendo a documentação apresentada todas as exigências da Portaria CNT — 50, de 1943, e estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, encaminho o processo ao Gabinete do Sr. Ministro para os devidos fins. *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*, Diretor Geral do Departamento de Previdência Social. — Autorizo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 186.693 (P. 99.4P) (A. 88) (D. 23-6) — Antônio Lopes Pais, solicitando reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso por ele interposto. — A informação da seção competente não favoreceu o atendimento do pedido de reconsideração, por isto que prova haver sido pleiteada a advocatória já fora do prazo legal. Suba o processo à consideração do Sr. Ministro com proposta de indeferimento. *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indefiro, de acordo com a informação. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.629 (P. 84 (19) (A. 821.1) (D. 23-6) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Leopoldo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM n.º 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de São Leopoldo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Nicanor Alvaro Seferim, Secretário: Alfredo Konrath e Tesoureiro: Alexandre Bernardino Ambrósio. Suplentes: Otacílio Nunes, Juvenal Coelho de Quadros e Quintino Blum Guimarães. Con-

selho Fiscal: Osmar Gerling, Altino Lima e Augusto da Silva. Suplentes: Serafim Gelono de Oliveira, Augusto do Nascimento e Henrique Tonolli.

N.º 280.630 (P. 84 (20) (A. 812) (D. 23-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Oficiais Marceneiros, Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira e Classes Anexas de Caçador, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Santa Catarina, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria Ministerial número 39, de 2 de agosto de 1944, resolve: a) alterar *ex-officio* a denominação da Associação Profissional requerente para Associação Profissional dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores de Madeira; b) reconhecer a mesma Associação nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, de Caçador", como representativo da correspondente categoria profissional, compreendida no 3.º Grupo — Trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial no município de Caçador, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o

280.631 (P. 84 (11) (A. 821.1) (D. 23-6) — Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Belo Horizonte, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Joaquim Ribeiro, secretário: Jocelin Furtado de Oliveira, Tesoureiro: Antônio Batista Sampaio. Suplentes: Euclides Araújo, José Larivoir Esteves e Merceze Lage. Conselho Fiscal: José Emilio Sampaio, José Moreira Martins da Costa e Américo Dias Rabelo. Suplentes: José Mariano, José Pinto Pereira e José de Magalhães Santeiro.

280.632 (P. 84 (19) (A. 812) (D. 23-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Taquara, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, considerando a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação, e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Taquara", como representativo das categorias econômicas compreendidas no 2.º Grupo — Comércio varejista — do plano da Confederação Nacional do Comércio, com exceção das categorias "comércio varejista de produtos farmacêuticos" e "comércio de vendedores ambulantes", na base territorial do município de Taquara, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, devendo ser submetida à minha assinatura a competente

carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

(São do seguinte teor as emendas supra citadas: Devem a alínea b do art. 10 e alínea b do art. 28 concordarem e o art. 29 deve-se acrescentar um parágrafo único concernente à convocação das assembleias gerais, na forma já estabelecida por este Departamento).

280.633 (P. 84 (05) (A. 812) (D. 23-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, de Fortaleza, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Ceará, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, de Fortaleza", como representativo da correspondente categoria econômica compreendida no 5.º Grupo — Turismo e hospitalidade — do plano da Confederação Nacional do Comércio, com base territorial no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

280.634 (P. 84 (21) (A. 812) (D. 23-6) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Armazéns Gerais, no Estado de São Paulo, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, do Estado de São Paulo, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, no termo do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente, sob a denominação de "Sindicato dos Armazéns Gerais, no Estado de São Paulo", como representativo da correspondente categoria econômica compreendida no 4.º Grupo — Comércio armazenador — do plano da Confederação Nacional do Comércio, com base territorial no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 277.834 (P. 82 (04) (A. 832.3) (D. 23-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Estado da Bahia solicita autorização para nomear, interinamente, Raimundo Alexandre dos Santos como "servente de 3.ª", de acordo com a Portaria SCM-806-A, de 1942. — A documentação não satisfaz integralmente às exigências contidas na Portaria CNT-56, de 27 de julho de 1943, porém, estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, pode o processo ser submetido ao Exmo. Sr. Ministro para a devida autorização, devendo a posse, entretanto, da apresentação do atestado de vacina passado por autoridade sanitária. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro, para os devidos fins. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*, diretor do Departamento de Previdência Social. — Autorizo, nos termos do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 277.836 (P. 82 (21) (A. 832.3) (D. 23-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo solicita autorização ministerial de que trata a Portaria SCM-806-A, de 1942, para nomear, interinamente, Evaristo de Oliveira, para o cargo de "Estafeta", com Cr\$ 360,00 mensais. — A documentação não satisfaz integralmente às exigências contidas na Portaria CNT 56, de 27 de julho de 1943, porém, estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, pode o processo ser submetido ao Exmo. Sr. Ministro para a devida autorização, dependen-

do, entretanto, a posse da apresentação do atestado de vacina passado por autoridade sanitária. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro, para os devidos fins. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*, diretor do Departamento de Previdência Social. — Autorizo, nos termos do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 192.657 (P. 81.5) (A. 838.3) (D. 23-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social, que deu provimento ao recurso interposto por Roberto Bustamante Silva do ato da administração desse Instituto que lhe suspendera por 90 dias, com perda dos vencimentos. — Examinando exclusivamente *matéria de fato*, concluiu o acórdão revisando que "não houve motivo para punição, desde que esta foi imposta pela mesma causa que motivou a abertura do inquérito em apêço" e que, ademais, foi "arquivado o processo relativo ao inquérito instaurado" por ter sido "julgada improcedente a acusação feita". Dispõe o art. 734 da Consolidação das Leis do Trabalho que: "O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá rever, *ex-officio*, dentro do prazo de 30 dias, contados de sua publicação no órgão oficial, ou mediante representação apresentada dentro de igual prazo: a) as decisões da Câmara de Previdência Social, quando proferidas pelo voto de desempate ou que violarem disposições expressas de direito ou modificarem jurisprudência até então observada". Tratando-se, pois, de acórdão proferido por unanimidade, sobre matéria de fato, não tem amparo legal o pedido do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, motivo por que opino pelo seu indeferimento. — *Arnaldo Sussekind*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 277.835 (P. 82(24)) (A. 833.3) (D. 23-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Público sem São Paulo solicita autorização para nomear, interinamente, para o cargo vago de "Estafeta", Edmundo Frucci com os vencimentos mensais de Cr\$ 360,00. — Satisfazendo a documentação apresentada todas as disposições da Portaria CNT 56, de 27 de julho de 1943, e estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, encaminhado o processo ao Gabinete do Sr. Ministro, para os devidos fins. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*, diretor do Departamento de Previdência Social. — Autorizo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 251.415 (P. 99.4II) (A. 686.6) (D. 23-6) — João Henrique, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reclama contra o fato de não ter sido suspensa a penhora de bens de sua propriedade, no valor de Cr\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros), para atender ao pagamento de custas do processo aforado na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade. — Conforme tem decidido vossa excelência, não cabe às autoridades administrativas qualquer interferência no processamento de reclamações oferecidas à Justiça do Trabalho. Os pronunciamentos dos seus órgãos somente podem ser reformados através do oferecimento dos recursos estatuídos no processo judiciário aplicável. Nestas condições, opino pelo arquivamento do processo. — *Arnaldo Sussekind*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 160.338 (P. 99.4S) (A. 836.2) (D. 23-6) — Dr. Tácito Monteiro de Carvalho e Silva, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos da Zona Mogiana, em Campinas, pede revisão do respeitável despacho do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, que lhe não reconheceu o pretendido direito de ser o Diretor Médico da instituição. — Além de ter sido o recurso interposto fora do prazo legal, não mereceria o mesmo *de meritis*, qualquer provimento. Conforme bem decidiu, o cargo de Diretor-médico não pode ser preenchido senão pelo critério

de merecimento absoluto. Ademais, a incorporação das Caixas, inclusive da que pertencia o requerente, não assegurava a este direito ao cargo visado, porquanto não era ele o Diretor-médico da Caixa incorporadora. Por todos estes fundamentos, opino, preliminarmente, pelo não conhecimento do pedido, e, no mérito, pelo seu indeferimento. — *Arnaldo Sussekind*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.377-45 — Panair do Brasil, S. A. — Autorizado.

DNI. 6.576-45 — Alfonso Martinez Ibarreche. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.577-45 — Felipe Cesário. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.578-45 — Josek Lejzor Szajubrum. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.579-45 — Herbert Molenda. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.580-45 — Oton Hubicki. — Certifique-se o que constar.

Dia 23

Processos despachados:

DNI. 6.590-45 — Adolf Jirkowsky. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.591-45 — Antônio Bernardo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.592-45 — Ismael Fernandes Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.593-45 — José Ferreira Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.594-45 — João José. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.595-45 — Lukase Marton Mihalyne Kobal Angela. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.596-45 — Lukacs Marton Kihaly. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.597-45 — Mário Alves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.501-45 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. — Autorizo.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Cadastro e Fiscalização

SEÇÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1945

DNIC. 562-45 — Edmond Van Parys, pede depósito da marca de exportação — Product of Brazil — Citrus essential oil — Tropical — Edmond Van Parys — Rua da Quitanda n.º 163 Rio de Janeiro — para assinalar óleo essencial de laranja. — Deposite-se e apure-se, na forma de lei, qualquer infração porventura anteriormente cometida.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUINTEs ÉPOCAS,

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 110, DE 19 DE
JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a carta (fls. 43 do processo anexo) em que Hugo Magalhães Coelho, jornalista, solicita seja contado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por seu pai — Manuel José Avelino Coelho — Ajudante de tesoureiro, padrão H, do Quadro III — deste Ministério, ao Loide Brasileiro, no período de 19 de março de 1902 a 22 de março de 1919.

2. Informando, cumpro-me esclarecer a Vossa Excelência que a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que aquela Empresa era considerada como ramo da administração pública, já foi providenciada pelo órgão competente.

3. Quanto ao período anterior, nenhum apoio legal encontra o pedido, pois o Loide Brasileiro constituía aquela época entidade de caráter particular.

Nessas condições e acrescentando que Vossa Excelência ao aprovar o Parecer n.º 122, de 10 de janeiro último do Departamento Administrativo do Serviço Público, determinou o arquivamento de pedido idêntico formulado pelo interessado, opino seja o presente também arquivado.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945. —
João de Mendonça Lima.

Despacho: Sim — G. VARGAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

(*) PORTARIA N.º 469, DE 15 DE JUNHO
DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 774-DG, de 26 de maio de 1945, resolve aprovar a tabela de preços unitários, que com esta baixa, rubricada pelo Diretor Geral do referido Departamento, destinada aos serviços de construção do prolongamento de Apucarana-Guaíra, da Estrada de Ferro Ourinhos-Guáira.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. —
João de Mendonça Lima.

CONVITE

N.º 12.551-45 — Mário da Rocha Paranhos, procurador dos interessados herdeiros do falecido operário, classe D, do Departamento dos Correios e Telégrafos — Graciliano Amâncio do Sacramento, solicitando restituição das certidões de fls. 5, 6, 7, 21 e 22. — Compareça à Divisão de Orçamento deste Ministério, para tratar do assunto.

(*) N. do S. Ph. — As tabelas a que se refere esta Portaria estão publicadas às páginas 11.212-17, do *Diário Oficial* de 25 do corrente.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas

PORTARIA N.º 47

O Inspetor Federal de Obras Contra as Sêcas, Interino, usando da atribuição que lhe confere

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do Comunicado 45-128, de 13 de junho de 1945, no *Diário Oficial* de 21-6-45, fazem-se as seguintes retificações:

A página n.º 10.999, 2.ª coluna, 2.ª linha.

Onde se lê:

Comunicado n.º 45.128,

Leia-se:

Comunicado n.º 45/128.

Na 61.ª linha,

Onde se lê:

— Julapinha —

Leia-se:

— Julapinha —

A página n.º 11.000, 2.ª coluna, 60.ª linha.

Onde se lê:

Boustes — Bissada —

Leia-se:

Boueres — Bissaua —

Na 61.ª linha,

Onde se lê:

— Jucurua —

Leia-se:

— Jacurua —

Na 81.ª linha,

Onde se lê:

— Itatinga 3.ª —

Leia-se:

— Itatinga 3.ª —

A página n.º 11.001, 1.ª coluna, 45.ª linha.

Onde se lê:

João Ribeiro ...

Leia-se:

Ribeiro ...

Na 57.ª linha,

Onde se lê:

— Pirandi 3.ª —

Leia-se:

— Pirandi 4.ª —

Na 71.ª linha,

Onde se lê:

... Domingues ...

Leia-se:

... Domingos ...

Na 80.ª linha,

Onde se lê:

... Rorindina ...

Leia-se:

... Dorindina ...

Na 82.ª linha,

Onde se lê:

— Aprieum —

Leia-se:

— Apieum —

Na 2.ª coluna, 6.ª linha,

Onde se lê:

— Santo ...

Leia-se:

— Santa ...

Na 37.ª linha,

Onde se lê:

— Pontas ...

Leia-se:

— Ponta ...

Na 58.ª linha,

Onde se lê:

— Prosperidade —

Leia-se:

— Prosperidade 1.ª ...

Na 61.ª linha,

Onde se lê:

Humberto de Campos 10

o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Benedita", requerida por D. Benedita Barbosa Nunes, em casa de sua propriedade, à Praça das Vitórias s/n, na cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — Vini-
cius Berredo, Inspetor de Sêcas, interino.

Leia-se:

Mamunim — Humberto de Campos 16

Na 73.ª linha,

Onde se lê:

... Guimarães ...

Leia-se:

... Guimarães ...

Na 76.ª linha,

Onde se lê:

li — Alcântara ...

Leia-se:

lino — Alcântara .

Na 90.ª linha,

Onde se lê:

... dos Sa /tos —

Leia-se:

... dos Santos —

A página n.º 11.002 — 1.ª coluna, 6.ª linha,

Onde se lê:

— Cantagalo —

Leia-se:

— Cantagalo —

Na 12.ª linha,

Onde se lê:

... (Herdeiro de) —

Leia-se:

... (Herdeiros de) —

Na 25.ª linha,

Onde se lê:

Ikzia ...

Leia-se:

Luzia ...

E nos Comunicados números 45-129 e 45-130, de 13 e 15 do corrente, respectivamente, inser-
tas no *Diário Oficial* de 22-6-45, a seguinte re-
tificação:

COMUNICADO 45-129

A página n.º 11.383, 1.ª coluna, 27.ª linha,

Onde se lê:

— Gargalo —

Leia-se:

— Gargalho —

COMUNICADO 45-130

A página n.º 11.083, 2.ª coluna, 78.ª linha,

Onde se lê:

— Fortaleza —

Leia-se:

— Fortaleza ...

A página 11.084, 2.ª coluna, 31.ª linha.

Onde se lê:

— Acaraú ... 194

Leia-se:

— Acaraú ... 199.

(*) N. do S. Ph. — retificado por erros
de revisão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Conselho Fiscal

Resumo da ata da ducentésima terceira ses-
são do Conselho Fiscal do Instituto de Previ-
dência e Assistência dos Servidores do Estado,
realizada às quinze horas do dia oito de junho
de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a
presidência do Sr. Conselheiro Comte. José
Maria Magalhães de Almeida e presentes os
Srs. Conselheiros Drs. Mário Guedes, Osvaldo

Soares e Adriano de Abreu. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, os Srs. Conselheiros passaram a examinar assuntos de ordem interna do Conselho, findo o que, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão, e, para constar, foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, Secretário.

Parecer do Chefe do SGP e despacho do Senhor Diretor dos SG, no requerimento de Gualter José Ferreira de 2-5-45.
SGP, 18-6-1945.

Sr. Diretor:

De acôrdo com a GPP, podendo entretanto, o requerente solicitar certidão de pegos do processo. — *Renato Gomes Machado*, Chefe.

Indefiro o pedido, em face do parecer da GPP, facultando-se ao interessado a medida sugerida pelo chefe do SGP.

SG, 19 de junho de 1945. — *Aluísio Gonçalves de Melo*, Diretor dos SG.

SGP, 22-6-45. — Dê-se ciência ao interessado. — *Renato Gomes Machado*, Chefe.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º — 7-R. A. D. — Fls. 35 a 33v

Térmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Rua Benedito Otôni n.º 51 (antigo n.º 13) freguesia de São Cristóvão, nesta Capital, que outorga a União ao Sr. Antônio da Silva Almeida, conforme o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 16.536 de 1915.

Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente térmo, *ex-vi* de disposição legal vigente, o engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da citada Delegacia, e do outro lado, como outorgado e foreiro, em comisso, o Sr. Antônio da Silva Almeida, brasileiro, nacionalizado, casado, residente na Rua Evaristo da Veiga número 83, apartamento 701, nesta Capital, presentes também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente térmo. Pelo representante da União, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que o outorgado foreiro, requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Rua Benedito Otôni (ex-Praia das Palmeiras) n.º 51 (antigo n.º 13) freguesia de São Cristóvão, nesta Capital o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: — largura de frente: trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros (36,25m), largura dos fundos, trinta e um metros e vinte centímetros (31,20m), comprimento de frente aos fundos dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40m) pelo lado norte, e quinze metros e vinte centímetros (15,20m) pelo lado sul, confronta ao Norte, com terreno de marinha do prédio n.º 61, de que estão de posse Mendes Dias e Viana, ao Sul, com terreno de marinha do prédio n.º 49, de que está de posse Antônio Scarci, a este, com a referida Rua

Benedito Otôni, a Oeste, com o terreno do outorgado;

Segundo — que, o pedido foi deferido por despacho do Sr. Chefe do então Serviço Regional de 3 de julho de 1944, exarado na fl. 1v. do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 56.655 de 1944, anexo, e tendo sido pagos os foros atrasados e calculados o novo fóro, na forma da legislação vigente: —

Terceiro — que assim sendo e não havendo dívida fiscal de aforamento, vinha outorgar o presente térmo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito com as seguintes obrigações para o foreiro: — a) — pagar, o fóro anual da quantia de novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 922,80) pagamento que deverá ser feito adiantadamente até 31 de março de cada ano sob pena de multa equivalente a vinte por cento do valor da dívida; b) — pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438 de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fóro; c) — não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo 24 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438, e, bem assim, o disposto no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943; d) — pagar a União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o valor do terreno e benfeitoria existente, se com o preço, da transferência não concordar a União desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de 30 dias que vai usar do direito de opção; e) — ao cumprimento do disposto no artigo 2.º e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 5.666, também, já citado;

Quarto — que, o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com o prédio tipo industrial, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942;

Quinto — que sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (jus in re aliena), obrigando-se a fazer o presente térmo bom, firme e valioso, em todo e qualquer tempo;

Sexto — que o presente térmo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie, se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente térmo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, por força de escritura de compra e venda e cessão de direitos outorgada por Teresa de Freitas Pinto Bastos, Aurora de Freitas Pinto Bastos e Ernestina Pinto Bastos de Freitas, aos 23 de junho de 1938, a fls. 12-13v. do livro 117 do Cartório do bacharel Casimiro Carneiro Fontoura Curado, notário da Comarca do Porto, na Rua de Trás n.º sete (7), República de Portugal, documentos de fls. 1-5 do processo n.º 126.413 de 1944, anexo. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas: João Maria Villela, português, solteiro, proprietário, residente na Rua Henrique Valadares n.º 40 e Sr. Carlos Vieira Areno, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua S. Francisco Xavier, 424, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme o presente térmo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de 20 anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n.º 36 da tabela anexa do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 72,000) paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu, Carmen Medina Rabelo, auxiliar de escritório série XI, escrevi o presente térmo de revigoração de aforamento. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, em vinte (20) de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1945. — Urius Cordeiro — (assinatura e data sobre três estampilhas federais no valor de Cr\$ 72,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40) — Antônio da Silva Almeida — João Maria Villela — Carlos Vieira Areno.

(N.º 9.288 — 25-6-45 — Cr\$ 255,00).

Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos

Mensário dedicado aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros

Direção do prof. Lourenço Filho

Preço: Cr\$ 5,00

A venda:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 11

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 23 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 7/16
Espanha	—	—	1,84
Suiza	—	4,67	—
Suécia	—	4,72	—
Nova York	16,65	19,50	20,01
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,91 3/16	5,01
Chile	—	0,62 15/16	—
Bolívia	—	—	0,38

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE JUNHO DE 1945

DÍVIDA EXTERNA		Cr\$
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2%, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)		12.355,00
DÍVIDA INTERNA		
Apólices e Obrigações		
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		825,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...		890,00
Obrigações do Tesouro Nacional (1921), 7%, por Cr\$ 1.000,00		1.050,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 500,00, 7% (1930)		515,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%		71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%		143,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%		370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%		741,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%		3.704,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port.		185,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série		190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série		176,00
Ações de Bancos		
Brasil, de Cr\$ 200,00		665,00
Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom.		403,00
Ações de Companhias		
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00		280,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.		473,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1945. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 23 DE JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
DÍVIDA EXTERNA		Cr\$
\$ 34.000	Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2%, por \$ 1.000	12.355,00
DÍVIDA INTERNA		
Apólices e Obrigações		
União :		
4	Diversas Emissões, port.	825,00
26	Reajustamento Econômico	890,00
Obrigações :		
25	Tesouro de 1921	1.050,00
50	Tesouro de 1930 (Cr\$ 500,00)	515,00
732	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
204	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
111	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
364	Idem, de Cr\$ 1.000,00	740,00
400	Idem	742,00
20	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.700,00
59	Idem	3.705,00
Estaduais :		
50	Minas, 7%, port. (Cr\$ 200,00)	185,00
150	Minas, 1. ^a série	190,00
4	Idem, 2. ^a série	176,50
108	Idem	176,00
Ações de Bancos :		
7	Brasil, de Cr\$ 200,00	665,00
98	Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom.	403,00
Ações de Companhias :		
20	Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	280,00
150	Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, portador	475,00
400	Idem	470,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1945. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, Presidente.

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDIA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Início das aulas do Curso de Língua Inglesa para os servidores do DASP e para os Funcionários e Extranumerários do Serviço Público.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados que terão início no dia 28 do corrente, nos horários abaixo discriminados, na Sede destes Cursos, à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 2.º andar, as aulas do Curso Avulso de Língua Inglesa destinado aos servidores do DASP e aos Funcionários e Extranumerários civis do Serviço Público Federal, criados pelas Portarias ns. 515, de 14-1-44 e 156, de 24-4-45.

2. São convocados para as referidas aulas os alunos mandados matricular pelo Sr. Diretor da D. A. e cujos nomes constam da relação abaixo:

Turma A — Fundamental — Segundas, Quartas — 10 às 11 — Sala 208 — Prof. Solimões Monteiro da Silva.

1. Raul Euclides de Sousa.
2. Zélio Xavier.
3. Cléo Alvarenga Pinto.
4. Vicente Paulo de Freitas.
5. Zenith Chaves de Sousa.
6. Tarcísio Gomes do Rêgo.
7. Saulo Silveira Lima.
8. Wilson de Sousa.
9. Otávio da Silva Pinto.
10. Cira Ribamar Fontoura Andrade.
11. Sílvia Armando da Cunha.
12. Sebastião Nora Guimarães.
13. Stella Leite Cruz.
14. Ricardo Rochfort Júnior.
15. Sílvia Moreira Lima.
16. Valdir Joaquim Câmara.
17. Iolanda da Silva Vale Moreira.
18. Ivone Rasina.
19. Sílvia de Sousa Nogueira.
20. Teófilo Lopes da Silva.
21. Petrônio Romano Henrique.
22. Rute Ossola.
23. Ilabira Gonçalves.
24. Edgard Leite Barbosa.
25. Eva Juraci Rosa.
26. Hélio Campos de Vasconcelos.
27. Ivone Costa Nogueira da Silva.
28. Godofredo da Costa Araújo.
29. Hélio Pereira de Sousa.
30. Esmar de Alberaz Crespo.

Turma B — Fundamental — Terças e Quintas — 8 às 9 — Sala 212 — Prof. Solimões Monteiro da Silva.

1. Gilberto Manvailer Maud.
2. Inês Gouveia de Abreu.
3. Ione da Glória Paixão.
4. Ilka da Costa.
5. Elza Marques Abreu.
6. Gastão Rineli de Almeida.
7. Maria Augusta Flores.
8. Edinéa Simões dos Reis.
9. Irene de Queiroz Monteiro.
10. Maria de Lourdes R. dos Santos.
11. Fernando de Oliveira.
12. Umbelina Xavier Oliveira.
13. Equimeri C. Enes.
14. Alina Pereira da Costa Lima.
15. Danilo Ribeiro de Oliveira e Silva.
16. Dulcelina Eckhardt Cabral.
17. Antônio Poton Cavati.
18. Antônio Lucena Batista.
19. Antônio de Figueiredo Soares.
20. Arinda Py Duarte.
21. Aida Rosa da Silva.
22. Cora Bastos Freitas.
23. Alaíde Moura.

24. Abrão Machado.
25. Eunice Ferreira Pinto.
26. Benedito Lemos Peixoto.
27. Dalva de Sousa Soares.
28. Dailton Rodrigues Barango.
29. Alírio Alves Lima.
17. Iolanda da Silva Vale Moreira.
30. Adolfo Caetano de Oliveira.

Turma C — Fundamental — Terças e Quintas — 9 às 10 — Sala 220 — prof. Solimões Monteiro da Silva.

1. Dulce Pais Barreto da Silveira.
2. Arminda Alves da Silva.
3. Cláudio Norberto de Sousa.
4. Amilecar Pereira dos Santos.
5. Baldomiro Barcia Gonzalez.
6. Dione Gomes dos Santos.
7. Clotilde de Oliveira.
8. Constância Ferreira Escobar.
9. Branislava Izkleniarz Isathoski.
10. Angela Dionísio dos Santos.
11. Naura Alves do Vale Guimarães.
12. Maria José Teixeira da Silva.
13. Marco de Almeida Carneiro.
14. Maria da Glória Silva Saraiva.
15. Nelly de Oliveira.
16. Iolanda Iara de Sá da Cunha Melo.
17. Márcio Tarcitano.
18. Milciades Reis.
19. Maria de Lourdes Pedreira.
20. Newton Valentim Pereira.
21. Maria Hermelinda Rodrigues Pascheo.
22. Maria da Glória Vaz.
23. Maria Abigail Furtado de Mendonça.
24. José Antônio Rui Gutierrez.
25. Líbia Elizabete Alves da Silva.
26. Irene Ferreira Martins.
27. Dinorah Guimarães.
28. Marília Machado Gonzaga.
29. Maria Amélia Ferreira Benvindo.
30. Vitorino de Sousa Amaro.

Turma D — Fundamental — Terças e Quintas — 17.30 — 18.30 — Sala 220 — Prof. Joseph Eberhard.

1. Murilo Correia de Araújo.
2. Artur Dória Filho.
3. Alice de Sousa.
4. Nelson Pereira Pinto.
5. Dinah Carvalho da Silveira.
6. Olavo Jardim de Resende.
7. Geraldina Martins.
8. Deirlei Reinaldo da Silva.
9. Esmeralda Vieira da Silveira.
10. Lília Lourdes da Rosa Silveira.
11. Artur Lima.
12. Djalma Crisóstomo de Carvalho.
13. Kutuko Nunes Galvão.
14. José Matias Teles.
15. Judite Pereira.
16. Lúcia Vercesi Sysak.
17. Júlio Moreira da Silva Lima Filho.
18. Isaura Braga.
19. José Geraldo de Freitas.
20. Iracema do Lago Xavier Batista.
21. Leda Peres.
22. Lídia Coelho.
23. Neuza dos Santos Viana.
24. Nilsa de Oliveira.
25. Mirane Maia Freire.
26. Maria da Conceição Nogueira.
27. Adelaide Guimarães de Azevedo.
28. Afonso de Sousa Pinto.
29. Aluisio de Sousa Pinto.
30. Ana Correia da Silva.

Turma E — Fundamental — Terças e Quintas — 18.30 às 19.30 — Sala 220 — Prof. Joseph Eberhard.

1. Carlos Henrique Steele.
2. Carlos de Sousa Neves.
3. Deusdedit Leandro de Oliveira.
4. Edite Dias Vieira.
5. Francisco Paulo Marques dos Santos.
6. Graciema Montenegro.
7. João Alsina Júnior.
8. Joaquim Benevenuto da Silva.
9. José Calheiros da Silva.

10. Maria Constância de Moraes.
11. Marinette Bodziak.
12. Nair Araújo do Carmo Braga.
13. Nestor Bitencourt Barbosa.
14. Noemi Santa Rosa de Miranda e Silva.
15. Nina Froment.
16. Nise Aurea de Pontes.
17. Alaim de Almeida Carneiro.
18. Alberto de Abreu Chagas.
19. Alberto Gaspar Gomes.
20. Alexandrina Borges.
21. Almir Pinho.
22. Antônio Barsante dos Santos.
23. Antônio Monteiro Guimarães e Sousa.
24. Arlete Vilas-Boas Guimarães.
25. Arnud Giro de Oliveira.
26. Augusto Martins Bahiense.
27. Azor de Arruda Melo.
28. Carlos Dodsworth Machado.
29. Carlos Moreira da Silva.

Turma F — Fundamental — Quartas e Sábados — 8 às 9 — Sala 222 — Prof. Joseph Eberhard.

1. Canby de Sousa.
2. Célia Clements.
3. Celi Farias.
4. Creso Gomes Teixeira.
5. Dagmar Reis Gomes.
6. Daisy Florie Guimarães Passarinho.
7. Desiré Guaran e Silva.
8. Dicamor Pinheiro de Moraes.
9. Dejanira Pinto de Sousa.
10. Dulci Melgaço Pílgueiras.
11. Dylabi Correa de Queiroz.
12. Enedino de Carvalho.
13. Ermelindo Borsato.
14. Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro.
15. Florival Velasco de Azevedo.
16. Fernando Teixeira.
17. Germano Barreto Pereira.
18. Gilda Barcelos Nunes.
19. Helena Lopes Aguiar.
20. Hermes Manuel da Fonseca.
21. Humberto Jacomo José Sportelli.
22. Isallina Domingues Sollberger.
23. Itamar de Oliveira.
24. Ivete Pereira Lemos.
25. José Barreiros.
26. José Carlos Nogueira Ribeiro.
27. José Medeiros.

Turma G — Fundamental — Segundas e Quartas de 9 às 10 — Sala 222 — Prof. Joseph Eberhard.

1. Lilo Castelão.
2. Manuel Alves Mendes Júnior.
3. Maria Antonieta Nunes Cavassoni.
4. Maria Cândida de Oliveira V. do Nascimento.
5. Maria da Conceição Aguiar.
6. Maria da Conceição Miragaia Pilanga.
7. Maria Elisa Pimenta Batista.
8. Maria Laura Menezes de Oliveira.
9. Maria de Lourdes Rocha.
10. Marcondes Gomes de Oliveira.
11. Marina Hirsch Fragozo.
12. Marta Lúcia da Costa.
14. Maria Julieta Castiglione de Moraes.
14. Maria Julieta Larica.
15. Maria Pinto Fonseca.
16. Nassiro Soares Santos.
17. Nelson Beaumont de Abreu Matos.
18. Nilo Molinari.
19. Nilton Ferreira Reis.
20. Ondina Coelho.
21. Osvaldo Sarro.
22. Raimundo Xavier de Menezes.
23. Rubem Gimenez Passos.
24. Rubens Moreira Tórres.
25. Safira Martins Vieira de Sousa.
26. Sílvia de Moraes.
27. Sílvia Correia de Avelar.
28. Vera Chaves Oberlander.
29. Valdemiro Gomes Ferreira.
30. Valdir dos Santos.

Turma H — Fundamental — Terças e Quintas de 8 às 9 — Sala 222 — Prof. Joseph Eberhard.

1. Valquírio Pierati.
2. Wilson de Sousa Aguiar.
3. Valdir Ventura Rêgo.
4. Zilda Cândida Teixeira.
5. Catarina Garcia da Rosa.
6. América Alves Kfuri.
7. Sara Cherman.
8. Ilza de Albuquerque Hugo.
9. Aroldo Faria de Lannes.
10. Rabindranath Tagore dos Santos Pires.
11. Hamilton Coragem.
12. Benito Lanzolote.
13. Dulce Teixeira Barbosa.
14. Azor de Arruda Melo.
15. Carine Najan.
16. Ana Teixeira Soares.
17. Jeanete de Albuquerque Silva.
18. Angélica de Magalhães Hugueney.
19. Carlindo Hugueney.
20. Elza Banzel da Silva.
21. Enor Almeida Carneiro.
22. Atila Borba Nogueira.
23. Adnar Salgado.
24. Lia Augusta Nobre de Barros.
25. Dalila Fonseca Erse.
26. Maiorá de Carvalho Chaves.
27. Helena Figueiredo.
28. Maria Augusta Leal.
29. Iracema Maciel Soares.
30. Guiomar Meira.

Turma I — Fundamental — Segundas e Quartas de 18.30 às 19.30 — Sala 222 — Prof. Osvaldino Ribeiro Marques.

1. Edila Ceres Guedes de Farias.
2. Lúcia Alves Pinto.
3. Lourdes Branco.
4. Hermínia Duarte Lisboa.
5. Lúcia Rossignaux.
6. Geraldo José Campos.
7. Manuel O. de Almeida Carneiro.
8. José Portela.
9. Herder Henrique Silva.
10. Ascendino Leite.
11. Geraldo de Sousa Azevedo.
12. Fábio de Carvalho Alves.
13. José Maria Monteiro de Barros.
14. Nercia Nocito.
15. Robison Marques Amaral.
16. José Custódio da Silva Filho.
17. Vadison Espinheira do Carmo.
18. Iara Reis da Silva.
19. Otacilio Portugal Lopes.
20. Maria Luiza Stallard Dannemann.
21. Nei Gomes Pereira.
22. Nei Rodopiano Correia.
23. Maria Dalva Mancini Giloni.
24. Natalina da Cunha.
25. Maria Ferreira.
26. Sílvia Reis.
27. Marília Costa.
28. Maria Orlandina dos Santos Ataíde.
29. Rioko Goto.
30. Odete Barreto Caminha.

Turma J — Intermediária — Terças e Quintas de 18.15 às 19.15 — Sala 222 — Prof. Solimões Monteiro da Silva.

1. Rubens de Barros.
2. Rebeca Sterental.
3. Vallamir Correia d'Avila Pereira.
4. Uriel Ribeiro Pereira.
5. Stela Selano Galvão.
6. Zilah Manhães da Silva.
7. René Albagli.
8. Paulo Amaral Silveira.
9. Sílvia Teixeira.
10. Zzila de Oliveira.
11. William Camilo.
12. Wilson de Andrade Campelo.
13. Reinaldo Mendes Ferreira.
14. Glória Carmen Dannemann.
15. Hedy Soares de Castro.
16. Eugénia Guerra Lopes.
17. Ginele Pereira da Cunha.
18. Gontran da Veiga Jardim.
19. Hala Watson Marques.
20. Valdo Cravo Peixoto.
21. Glória Barbosa de Sá.
22. Moacir Cândido Matias.
23. Geraldo Mariano de Menezes Autran.

24. Ceci de Sousa.

25. Edivaldo de Oliveira Lima.
26. Emanuel Azevedo Martins.
27. Maria das Dóres Silveira.
28. Maria Aparecida de Oliveira.
29. Ida Lôbo de Brito.
30. Edite Mangueira Côrtes.

Turma K — Intermediária — Terças e Quintas de 19.15 às 20.15 — Sala 222 — Prof. Solimões Monteiro da Silva.

1. Manuel Saraiva de Sousa.
2. Arquibaldo de Miranda.
3. Augusta Henriqueta Curado Fleury.
4. Antônio Ribeiro.
5. Beatriz Carvalho do Nascimento.
6. Américo de Jesus Costa.
7. Adauto Gentil da Silva.
8. Amaro Barcia e Andrade.
9. Arlete Marques de Oliveira.
10. Antônio Fernandes Machado Filho.
11. Delminda Ladgen.
12. Alberto Manuel de Vasconcelos.
13. Ari de Assunção Amarante.
14. Amélia Cesar de Barros.
15. Ana Josefina dos Reis.
16. Astolfo de Lucas.
17. Dagmar Esteves Dias.
18. Clélia de Paiva.
19. Dila Sílvia Navarro de Andrade.
20. Carlos de Barros.
21. Elza Fontoura de Andrade.
22. Emerson Nunes Coelho.
23. Maria José Costa.
24. Maria Ondina de Castro Esteves.
25. Nelson de Sousa.
26. Maria Amélia Neiva de Aguiar Nelson.
27. Nestor Caparelli.
28. Nelson Cidade.
29. Maria Euclida de Freitas Nogueira.
30. Maria da Glória Siqueira de Araújo.

Turma L — Intermediária — Terças e Quintas de 17.30 às 18.30 — Sala 224 — Prof. Osvaldino Ribeiro Marques.

1. Clotilde Vaz da Costa.
2. José Dias Correia Sobrinho.
3. Luís Dias de Almeida.
4. Afrânio da Costa Drummond.
5. Estefânio Fara.
6. Irven de Araújo Costa.
7. Laércio Benevides Machado.
8. Francisco Humberto de Sousa Costa.
9. Dulce de Sousa Nogueira.
10. Paulo Anunciato Fernandes.
11. Reinaldo Leonel de Resende Alvim.
12. Homero Vinagre de Almeida.
13. Lia Cruz.
14. José Moura Neves.
15. José de Almeida.
16. José Santana Carvalho.
17. José Veiga de Almeida.
18. Luís Haward.
19. Jair Augusto Coelho.
20. Iris Rodrigues Belo.
21. Lídia Monteiro Guedes.
22. José Lúcio Gomes.
23. Dulce Pêcego de Campos.
24. Maria Constança de Moraes.
25. Maria Lígia de Moura Estevão.
26. Aristóvanes Mesquita.
27. Maria de Lourdes Botelho Duarte.
28. Moacir Vaz e Silva.
29. Maria Vargas.

Turma M — Intermediária — 18.30 às 19.30 — Sala 224 — Prof. Osvaldino Ribeiro Marques.

1. Doralice de Pontes Bezerra.
2. Maria Auxiliadora C. de Azevedo.
3. Aloísio Freire.
4. Fenelon Nonato da Silva.
5. Clarisse Altwegg.
6. Eunice Aguiar d'Amaral.
7. Berta Califice de Andrade.
8. Maria de Lourdes Rodrigues de Carvalho.
9. José de Carvalho Leite.
10. Isa Ribeiro de Almeida.
11. Gabriela Marinho Magalhães.
12. Heloisa Behring.
13. Francisco Leão.
14. Júlio Arroja da Silva.
15. Jorge Djalma Soares.
16. Henrique Ferreira Filho.
17. Irene Teles de Aquino.

18. Newton Saldanha Nogueira da Gama.
19. Vilória Itália d'Alessandro.
20. Sole Mefano.
21. Valtér Mário.
22. Maria da Graça Cavalcante Páscoa.
23. Lia Schwartz.

Turma N — Aplicação — Segundas e Sextas de 17.15 às 18.15 — Sala 238 — Prof. Lewis Sidney Mosley.

1. Pedro Avelino dos Santos.
2. Raimundo Lima de Oliveira.
3. Stela Pontes Bezerra.
4. Sílvia do Amaral Fontoura.
5. Rute Freitas.
6. Valdemar Pereira Gonçalves.
7. Tomaz de Aquino Bastos.
8. Jorge Alberto de Melo.
9. William Lobato de Andréa.
10. Valtér da Silva Curvelo.
11. Risolet Bezerra Meisel.
12. Ester Moreira Lima.
13. Gilberto Carvalho Junqueira.
14. Glaucio Soares de Sousa.
15. Maria de Lourdes Ferreira.
16. Helena Lisboa Leite Pinto.
17. Gabriel Ventura da Silva.
18. Orlando Bracconnot Coutinho.
19. Geraldo Plínio de Sousa Coelho.
20. Edmir Francisco do Nascimento.
21. Antônio de Andrade Costa.
22. Antônio Dionísio Jeremias.
23. Aristotelina Pimentel.
24. Aloísio Leonel de Rezende.
25. Benedito Costa Mara.
26. Arlete de Medeiros Alvim.
27. Aída Roca Dieguez.
28. Dulce Lontra Neto.
29. Carli Nogueira de Araújo.
30. Osvaldo Gomes de Azevedo.

31. José Figueira.
32. Maria Regina Regis de Alencastro.
33. Estela Maria Barbosa de Oliveira.

Turma O — Aplicação — 2as. e 6as. de 8 às 9 — Sala 222 — Prof. Lewis Sidney Mosley.

1. Maria Clara Novo de Niemeyer.
2. Odaléia Lage.
3. Maria José da Silveira Vanderlei.
4. Maria Sílvia Gomes.
5. Newton Bonilha de Figueiredo.
6. Darci Rodrigues da Silva.
7. Flavio Sampaio Filho.
8. Betoí Iná Vanden Sluis.
9. Aloísio Pedreira Machado.
10. Helena Correia Machado.
11. José Lopes de Figueiredo.
12. José Ribamar Pereira da Silva.
13. José Carlos Pedro Grande.
14. Leonor Azevedo de Góis Teles.
15. Lincoln Silva Bretão.
16. Dulce Gonçalves Ferreira.
17. Nilton Ferreira.
18. Isabel de Almeida.
19. Luiz Gomes de Oliveira.
20. Newton Ferreira Castelo.
21. Nêlia Barreto Nahoum.
22. Olímpio de Paula Xavier.
23. João Guilherme de Aragão.
24. Djalma Ferreira Mendes.
25. Paulo Peixoto Fortuna.
26. Fernando B. Soares Silveira e Sousa.
27. José Sady Nelo.
28. Beatriz Teixeira Soares.
29. Elizabete Barcelos.
30. Etel de Sousa.
31. Alda Antunes.
32. Newton Mendes Aragão.
33. René Brito.

34. Maria de Lourdes Costa e Sousa.

3. Para conhecimento dos referidos alunos transcreve-se o art. 28 do Decreto n.º 9.294 que regulamenta os Cursos de Administração:

"Será automaticamente eliminado dos Cursos o aluno que:

- a) não submeter ao regime prescrito pelo presente Regulamento ou instruções especiais;
- b) não se sujeitar ao regime disciplinar estabelecido para os trabalhos ou demonstrar desinteresse pelas atividades do Curso;
- c) faltar a mais de 25% das aulas do Curso em que estiver matriculado".

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 25 de junho de 1945. — Arnor Guaypassú, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Navegação, do Ministério da Marinha — Cartógrafo Auxiliar XII, XIII, XIV, XV e XVI.

P. H. — 1.387

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 28 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes.

*D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI.

P. H. — 1.405

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 28 do corrente, às 17 horas, na Escola Nacional de Belas Artes.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****Divisão de Terras e Colonização**

EDITAL N.º 9

Herdeiros de Américo Inocêncio

Pelo presente edital, ficam convidados os herdeiros de Américo Inocêncio, concessionário do lote n.º 2, do Núcleo Colonial "Tinguá", falecido em 8 do corrente mês, a se habilitarem à posse do referido lote, nos termos do art. 29 do Decreto-lei n.º 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de conformidade com o despacho exarado no Processo DTC 2.242-45, pelo Sr. Chefe da Seção de Colonização, comparecendo na referida Seção, sita na Avenida Graça Aranha n.º 226, oitavo andar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*.

Seção de Colonização, 20 de junho de 1945. *Alcides de Carvalho Amorim*, dactilógrafo, classe F. — Visto: *Aristides Carvalho de Oliveira*, chefe de Seção. — Aprovo: *Gil Stein Ferreira*, diretor.

EDITAL N.º 10

Herdeiros de Manuel Luiz Marques

Pelo presente edital, ficam convidados os herdeiros de Manuel Luiz Marques, concessionário do lote n.º 28, do Núcleo Colonial "Tinguá", falecido em 1 do corrente mês, a se habilitarem à posse do referido lote, nos termos do art. 29 do Decreto-lei n.º 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de conformidade com o despacho exarado no Processo DTC 2.241-45, pelo Sr. Chefe da Seção de Colonização, comparecendo na referida Seção, sita na Avenida Graça Aranha n.º 226, oitavo andar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*.

Seção de Colonização, 20 de junho de 1945. *Alcides de Carvalho Amorim*, dactilógrafo, classe F. — Visto: *Aristides Carvalho de Oliveira*, chefe de Seção. — Aprovo: *Gil Stein Ferreira*, diretor.

EDITAL N.º 11

Pelo presente edital, fica ciente o senhor *Henrique José de Sousa*, concessionário do lote rural n.º 241-42, do Núcleo Colonial Santa Cruz, que foi destituído dessa concessão, conforme despacho do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização, a fls. 3, do Processo DTC. 5.060-41.

A anulação foi fundamentada no art. 32, letra a e b, do Decreto-lei n.º 6.117, de 16 de dezembro de 1943.

Fica, portanto, o concessionário inteirado do despacho do Sr. Diretor, marcando-se-lhe o prazo de dez (10) dias para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*.

Seção de Colonização, 20 de junho de 1945. *Alcides de Carvalho Amorim*, dactilógrafo, classe F. — Visto: *Aristides Carvalho de Oliveira*, chefe de Seção. — Aprovo: *Gil Stein Ferreira*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras**

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 27 de junho de 1945, concorrência pública para pinturas no edifício da Escola Técnica de Curitiba, Estado do Paraná, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.420-21.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 27 de junho de 1945, concorrência pública para adaptação de dois (2) tambores anti-moscas e construção de um fórrô no Instituto Oswaldo Cruz, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.420.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 28 de junho de 1945, concorrência pública para serviços de conservação e reparos na Faculdade de Medicina da Bahia, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.421-22.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Química****HORARIO DAS PRIMEIRAS PROVAS PARCIAIS**

Chama-se a atenção dos interessados para o horário das primeiras provas parciais, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 11.165.

Departamento Nacional de Saúde**Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal****SEÇÃO DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso aos proprietários dos prédios como relacionados, para defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água nesses imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 10.590.

(Dias: 16, 19, 22 e 26-6-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.592-E. Cofres de aço.

Rio, 25 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.582-E. Poltrona para auditório.
2.585-E. Grupo estofado em couro e mesa, estilo Renascença.
2.594-E. Fechaduras.
2.595-E. Fechaduras.
2.597-E. Balanças.
2.601-E. Papel AS 75; cadernetas e pasta para arquivo.
2.603-E. Torneiras.
2.604-E. Porta cadeado; fechos e cadeado.
2.605-E. Grampeadores para papel.
2.611-E. Balanças.
2.616-E. Fotográfico de Raios X.
2.618-E. Bismuto metálico.

Rio, 25 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.583-E. Tapele de lã.
2.584-E. Leito de ferro LF5A.
2.588-E. Sulfato de cobre em pó e ácido sulfúrico comercial.
2.589-E. Tubo de cobre.
2.590-E. Tubo de borracha.

- 2.591-E. Eosina azul de metileno em solução.
 2.593-E. Etil carbonato de quinino.
 2.596-E. Camurça, espanador e flanela.
 2.598-E. Inseticidas e desinfetante.
 2.599-E. Sabão.
 2.600-E. Balde zincado.
 2.602-E. Torneiras, registros, válvulas com ralo.
 2.607-E. Sêbo de boi, pixe, carbureto de cálcio e bronze para solda.
 2.608-E. Fotômetro; sincronizador para filme; refletores com tripé, etc.
 2.609-E. Chassis para aparelho de Raios X e colgaduras.
 2.610-E. Cera de abelhas; goma laca, lavanja, etc.
 2.612-E. Máquina fotográfica.
 2.617-E. Bomba de vácuo.
 2.619-E. Avental e luvas de borracha.

Rio, 25 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 23 DE JUNHO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS Firmas — Cheques

- Alexandre & Comp. — Cheque número 55.888-B.
 Albino Castro & Comp. Ltda. — Cheque número 55.890-B.
 Araken Ambrósio & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.891-B.
 Abel de Barros & Comp. — Cheque número 55.892-B.
 Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Cheque n.º 55.893-B.
 Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Cheque n.º 55.894-B.
 Barros & Iskin — Cheque n.º 55.895-B.
 C. Gusmão & Comp. Ltda. — Cheque número 55.896-B.
 Cardoso, Costa & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.897-B.
 Charron Auto-Peças Ltda. — Cheque número 55.898-B.
 Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 55.899-B.
 Casa Lohner S. A. Médico Técnica — Cheque n.º 55.900-B.
 Cardoso & Sousa — Cheque n.º 55.901-B.
 Cia. Indústria e Comércio Glossop — Cheque n.º 55.902-B.
 Cia. Industrial de Móveis — Cheque número 55.903-B.
 Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Cheque n.º 55.904-B.
 Dias Garcia & Comp. Ltda. — Cheque número 55.905-B.
 Eduardo Haerdy & Co. Ltda. — Cheque número 55.906-B.
 Eduardo A. Faustino — Cheque número 55.907-B.
 Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 55.908-B.
 F. B. Moreira & Comp. — Cheque número 55.909-B.
 Festas, Ferreira & Comp. — Cheque número 55.910-B.
 Fonseca Almeida & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.911-B.
 F. F. Fernandes & Comp. — Cheque número 55.912-B.
 Fred. Figner & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.913-B.
 Farmaco Ltda. — Cheque n.º 55.914-B.
 Ferragens Pinheiro Guimarães S. A. — Cheque n.º 55.915-B.
 General Electric S. A. — Cheque número 55.916-B.
 Instrumenta Ótico Ltda. — Cheque número 55.917-B.
 Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n.º 55.918-B.

- Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Cheque n.º 55.919-B.
 Instituto Vital Brasil — Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos S. A. — Cheque n.º 55.923-B.
 Jaime Loureiro & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.924-B.
 J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. — Cheque n.º 55.925-B.
 Jorge Ferreira & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.926-B.
 Luiz P. da Costa — Cheque n.º 55.927-B.
 Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.930-B.
 M. A. Cunha — Cheque n.º 55.931-B.
 M. S. Barbosa — Cheque n.º 55.932-B.
 Mesbla S. A. — Cheque n.º 55.933-B.
 Martins Júnior & Comp. — Cheque número 55.934-B.
 M. H. Resende & Comp. — Cheque número 55.935-B.
 Metalúrgica Teixeira — Cheque número 55.936-B.
 Produtos Químicos Medicamenta Ltda. — Cheque n.º 55.937-B.
 Representações Filofarma Ltda. — Cheque n.º 55.938-B.
 Soforne Fornecedor de Medicamentos S. A. — Cheque n.º 55.940-B.
 Garcia Ribeiro & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.941-B.
 Indústria Relativa de Papéis Ltda. — Cheque n.º 55.942-B.
 Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n.º 55.943-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 55.944-B.
 Standard Oil Company of Brazil — Cheque n.º 55.945-B.
 The Texas Company (South America) Ltd. — Cheque n.º 55.946-B.
 Valdemar C. Pinho & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.947-B.
 Valler Fernandes & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.948-B.
 Willmann Xavier & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.949-B.
 Thoraycroft Mecânica e Importadora S. A. — Cheque n.º 55.950-B.
 L. J. Costa & Comp. Ltda. — Cheque número 55.951-B.
 Laboratório Farmacêutico "Spasil" S. A. — Cheque n.º 55.952-B.
 Sousa, Leite & Comp. Ltda. — Cheque número 55.953-B.
 Cheques emitidos nesta data: 59 — correspondentes a 119 faturas no valor de Cr\$ 1.162.634,10. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. F.

Delegacia do Imposto de Renda

Edital

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 83, § 1.º do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9 de 1943, que, os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito de Obrigações de Guerra, relativas ao Exercício de 1943, decorrente do lançamento efetuado nesta Delegacia. Dentro de 30 dias, contados do vigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945 — Seção de Administração. — *H. Pinto Dias*.

Relação de obrigações de guerra "devolvidas" e notificadas por "Edital" nos termos do art. 83 § 1.º do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9 de 1943.

EXERCÍCIO DE 1943

Obrigações de Guerra

264.773 — F — Oteiza — João José
 256.311 — E — Woynewicz — Witold

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região

Batalhão de Guardas

BARBEARIA — LOCAÇÃO

De acordo com o art. 376 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (R. I. S. G.), acha-se aberta no Batalhão de Guardas, à Avenida Pedro II n.º 111 — São Cristóvão, nesta Capital, a inscrição dos candidatos para instalação de barbearia e engraxataria nesta Unidade.

O concorrente deve ser reservista, de comprovada idoneidade física e moral e de boa conduta, atestada pela Polícia Civil.

Outros esclarecimentos serão prestados pelo Major Fiscal Administrativo do Batalhão, diariamente, nos dias úteis das 7 às 11 horas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Substituição de carteira (C.N.H.)

Arsene Arsenia.

Resultado dos exames efetuados nos dias 23 e 25 do corrente.

AP. — José Domingos Coelho, Nicolau Fernando Mulburg, Francisco da Silva Gageiro, Almerino Xavier, Paulo Pereira da Rocha, Alberto Carlos de Abreu Rocha, Sebastião de Oliveira, Irio Cardoso de Assunção, Arnaldo Menezes Paiva, José de Oliveira, Antônio Salviano, Honorino Santos Ferreira, Flávio Maia Teixeira, Nilo Timóteo da Costa, Mário Ferreira Cruz, Luís Magno da Silva, Nicanor Batista Machado, José de Macedo, Valdemar Rodrigues da Silva, Válder Gavaldá Arteiro, Válder Pereira dos Santos, João de Almeida Curto, Franco Neira, Elpidio Gomes da Silva, José Maria de Brito, Raul Marques, Paulo Martins Bouças, Tadeusz Feliks Tokorski, Agostinho Félix Pereira, Frontino José Soares, Gabriel Martins de Oliveira, Alberto Rodrigues Pereira, Humberto Henriques, Meuvides Lopes dos Santos, Armando Pereira da Silva, Mário Machado de Oliveira, João Luís, Antônio Jesus Lavradas, Antônio Soares de Abreu, Antônio Afonso, Arlindo Pereira da Costa, Nilo Barbosa Machado, José Alvaro Mendes, Alvaro Augusto Bernardo, Antônio Alberto Casemiro da Costa, Domingos Ferreira Neto.

Rep. 17.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 25 de junho de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Material

Chama-se atenção dos interessados para a publicação feita à página n.º 10.886 do Diário Oficial de 19 de junho do corrente ano, relativa a concorrência administrativa para a venda de material inservível e em desuso.

Em de junho de 1945. — *Elza Rameleiro*.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Serviço de Comunicações do Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Avenida Aparício Borges, térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas.

Autos:

- N.º 1.088 — Vição Central.
- N.º 1.089 — Elias A. Habib.
- N.º 1.286 — Raimundo Tavares Bezerra.
- N.º 1.287 — Luiz Hermani Filho Cia.
- N.º 1.267 — Joaquim Pinto de Carvalho.
- N.º 1.263 — J. M. Neves.
- N.º 1.259 — Natalino Dias.
- N.º 1.266 — S. S. Sousa.
- N.º 1.265 — Carvalho & Coelho.
- N.º 1.264 — Diamantino Dias.
- N.º 1.255 — Armazens Transmontanos Ltda
- N.º 1.257 — Moreira Dias.
- N.º 1.528 — Lopes & Lopes.
- N.º 1.260 — J. Martins Ferragens.
- N.º 1.261 — Pisz Kustenberg.
- N.º 1.262 — F. Falcão de Oliveira & Cia.
- N.º 1.268 — Joaquim Pinto de Carvalho.
- N.º 1.234 — Eustáquio Lourenço.
- N.º 1.235 — Irmão Castanheira Ltda.
- N.º 1.236 — Irmão Castanheira Ltda.
- N.º 1.237 — Nagib Restum.
- N.º 1.238 — Elias Massadas.
- N.º 1.239 — Alfredo Chaves.
- N.º 1.292 — Adelino Araújo Cia.
- N.º 1.291 — Zacarias de Sousa.
- N.º 1.290 — Zimibewicz & Ongler.
- N.º 1.289 — R. Miranda.
- N.º 1.288 — Banco Borges.
- N.º 1.293 — F. Gomes & Irmão.
- N.º 1.217 — Albino Soares da Costa.
- N.º 1.207 — Calçados Noel Ltda.
- N.º 1.206 — Albano Ferreira da Costa.

Visto. Em 25-6-45. — (assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Minas Gerais

Pelo presente Edital faço público que se acham abertas nesta Diretoria Regional, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste, as inscrições de candidatos aos exames de radiotelegrafia a se realizarem no próximo mês de julho, nesta sede.

Os requerimentos devem ser dirigidos ao sr. Diretor Regional de Minas Gerais, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) prova de nacionalidade brasileira;
- b) prova de idade entre 18 e 40 anos;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) atestado de habilitação fornecido por pessoa idônea, Escola ou Curso em que o candidato haja estudado, com a declaração expressa de que tem prática suficiente de manejo dos aparelhos.

A relação dos candidatos inscritos será publicada no órgão Oficial do Estado e afixado no saguão desta Diretoria Regional.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar uma fotografia sua, recente, de 3x4 e pagarão a taxa de Cr\$ 10,00 em selo federal e Cr\$ 0,40 em selo de Educação.

No Chefia do Tráfego Telegráfico, onde se processarão as inscrições, serão ministradas a quem as solicitar, as informações relativas aos exames de que trata o presente Edital.

Belo Horizonte, 21 de junho de 1945. — *Braz Balthazar da Silveira*, Diretor Regional.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

Primeira retificação do Edital da Concorrência Administrativa n.º 103, a realizar-se no dia 29 do corrente mês, publicada no "Diário Oficial" n.º 139, de 20-6-45.

Onde se lê:

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 106

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 4 do mês de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais.

Prazo de entrega até: 60 dias.

Leia-se:

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 103

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 29 deste mês, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais.

Prazo máximo de entrega: 60 dias.

Foi omitido na publicação:

"Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer".

Divisão do Material, 21 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

Primeira retificação do Edital da Concorrência Administrativa n.º 106, a realizar-se no dia 4 de julho p. vindouro, publicada no "Diário Oficial" n.º 139, de 20-6-45.
Incorreção

Onde se lê:

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 103

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 29 deste mês, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais.

Prazo máximo de entrega: 60 dias.

Leia-se:

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 106

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 4 do mês de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais.

Prazo de entrega até: — 30 dias, no máximo.

Foi omitido na publicação:

"Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer".

Divisão do Material, 22 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A.

TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. Presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco, estarão suspensas a partir de 2 de julho próximo futuro, inclusive, até a data em que começar o pagamento do dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *Pedro de Mendonça Lima*, Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação n.º 26-45, de "Autos de Infracção" deste Instituto, feita a fls. 11.098-999 do *Diário Oficial* de 22-6-45, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão 1.430, em 12-5-45. Autuado: Herundino Silva, de Salvador, Bahia.

Onde se lê:

Débito: Cr\$ 70,30,

Leia-se:

Débito: Cr\$ 70,10.

Decisão da Presidência, em 22-5-45. Autuado: Benevenuto, Narduzzo & Companhia, de São Paulo, São Paulo.

Onde se lê:

grau máximo do inc. II do art. 172,

Leia-se:

grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178.

Decisão da Presidência,

Onde se lê:

em 28-5-45. Autuado: Cia. Sapaco para Comércio e Indústria, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo,

Leia-se:

em 18-5-45. Autuado: Cia. Sapaco Para Comércio e Indústria, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo.

(*) Nota do S. Ph. — Retificado por ter saído com incorreções.

Polícia Militar do Distrito Federal

Diretivas para a Instrução

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

**ATENDE-SE A PEDIDOS PELO
SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**

SOCIEDADES

COMPANHIA PREDIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Predial arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.494, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 20 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.071-45).

(N.º 9.311-23-6-45—Cr\$ 44,90)

COMPANHIA LANIFÍCIO ALTO DA BOAVISTA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Lanifício Alto da Boavista arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.437, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.667-45).

(N.º 9.351-23-6-45—Cr\$ 50,00).

MERIDIONAL

Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo o disposto nos estatutos, temos a honra de apresentar o balanço das operações, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

A produção foi animadora chegando a alcançar a importância de Cr\$ 4.993.176,70, demonstrando sempre sensível aumento, o que muito nos anima, verificando-se uma diferença para mais de Cr\$ 892.576,10 sobre a produção do exercício anterior.

As reservas legais constituídas alcançaram a importância de Cr\$ 1.781.600,89, levando-se as de Previdência e Catastrofe ao limite máximo, estabelecido no regulamento, que é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Dando cumprimento ao nosso mandato, aproveitamos a oportunidade para agradecer mais uma vez aos Srs. Segurados, Agentes, Acionistas e a todos que nos ajudaram com a sua colaboração e assim permanecemos às ordens e ao inteiro dispor para quaisquer informações.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. — Meridional. Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. — *Luiz Aranha*, Diretor Presidente. — *Mirtilo Gasparri*, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

"MERIDIONAL", COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Estável:			Capital		1.000.000,00
Apólices da dívida pública federal	70.100,00		Reservas:		
Obrigações de Guerra	75.140,40		Riscos não expirados	1.186.413,80	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	13.676,00		Previdências e catástrofes	500.000,00	
Imóveis	25.000,00	183.916,40	Acidentes não liquidados	95.187,00	
Amortizável:			Garantia estatutária	420.741,60	
Anbulatórios	39.729,30		Fundo de depreciação	196.315,10	
Despesas de instalações	67.696,60		Fundo de garantia de retrocessões	12.712,40	2.411.369,90
Impressos	35.275,50		Impostos a recolher:		
Móveis e utensílios	62.251,40	201.952,80	Imposto de Fiscalização	106.341,60	
Disponível:			Selo por verba	6.573,30	112.914,90
Caixa	39.923,20		Contas de resultado:		
Bancos	1.471.676,10	1.511.599,30	Lucros e Perdas		129.153,70
Realizável:			Contas de compensação:		
Agências	129.222,30		Títulos depositados	100.000,00	
Apólices a cobrar	1.202.118,90		Ações caucionadas	50.000,00	150.000,00
Contas correntes	1.628,80				
Acionistas	420.000,00	1.752.970,00			
Contas de compensação:					
Depósito no Tesouro Nacional	100.000,00				
Cação da Diretoria	50.000,00	150.000,00			
		3.803.438,50			3.803.438,50

Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho — *Luiz Aranha*, Diretor Presidente. — *Mirtilo Gasparri*, Diretor. — *P. M. Figueira*, contador. N.º 32.726.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

"Meridional", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

Despesa		Receita	
	Cr\$		Cr\$
A Acidentes	1.328.009,30	De Prêmio	4.993.476,70
A Despesas de acidentes	904.362,00	De Custo de apólices	15.745,00
A Comissões e corretagens	1.069.407,60	De Juros diversos	75.770,50
A Despesas gerais	429.817,60	De Rendias diversas	560,00
A Impostos e licenças	64.027,10		
A Prêmios restituídos e cancelados	247.821,10	Reservas de 1943:	
A Propaganda	25.304,70		Cr\$
		Riscos não expirados	1.006.388,20
		Acidentes não liquidados	81.691,30
			1.088.079,50
Reservas de 1944:			
Riscos não expirados	1.186.413,80		
Acidentes não liquidados	95.187,00		
Previdências e catástrofes	76.516,20		
Reserva de garantia estatutária ..	420.741,60		
Fundo de garantia de retrocessão ..	6.797,50		
	1.785.656,10		
Lucros e Perdas:			
Saldo prejuízo do exercício de 1943	149.081,70		
Fundo de depreciações:			
Ambulatório	7.945,80		
Despesas de instalações	13.539,30		
Impressos	7.055,40		
Móveis e utensílios	12.450,30		
	40.990,80		
Saldo lucro deste exercício	129.153,70		
	6.173.631,70		6.173.631,70

Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho — Luiz Aranha, Diretor Presidente. — Mirsilo Gasparri, Diretor. — J. Bittencourt de Sousa, Sub-Diretor. — P. M. Fiusa, contador. Número 32.726.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Meridional Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, reunidos para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço e das contas apresentadas referentes ao exercício de 1944, depois de examinarem os documentos referidos e os livros da Companhia, são de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. — Francisco Clementino de San Tiago Dantas. — Benjamim Reis. — Durval R. da Cruz.

(N.º 9.353 — 23-6-45 — Cr\$ 408,00)

CITROBRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Citrobrasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.516, por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de maio de 1943, que elegeu a Diretoria para o mandato a terminar na data da assembleia geral ordinária de 1947, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.502-45).

(N.º 9.352—23-6-45—Cr\$ 50,00).

J. FRIZZO & COMPANHIA

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a firma J. Frizzo & Cia., estabelecida nesta Capital, com o gênero de negócio de operações bancárias, excluindo-se as de crédito real e compra e venda em prestações de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal, incluindo-se vendas de passagens, representações e agência de companhias de navegação, arquivou nesta Repartição, sob número 79.898, por despacho da Junta Comercial, em sessão de quinze de junho corrente, uma altera-

ção de seu contrato social, na qual consta ter sido elevado o seu capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); dois recibos provando o depósito a importância de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), valor do total do referido aumento, feito no Banco do Brasil, nesta Capital; e a folha do Diário Oficial da União, de sete de junho corrente, na qual foi publicada a certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária — com os despachos favoráveis do senhor Diretor da referida Caixa e do excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, constando também a prova do pagamento do respectivo selo federal da importância de Cr\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos cruzeiros), proporcional ao mencionado aumento de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezenove de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — Elza Coelho da Rocha. — E eu, José Alves de Campos, chefe da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — José Alves de Campos.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 9.343—23-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA "RENASCENÇA" DE SEGUROS

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Em separado

N.º 1.272 — Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Presidente desta Junta, exarado em petição devidamente selada, protocolada sob n.º 1.272 e datada de catorze do corrente, que a Companhia "Renascença" de Seguros, — com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição, sob n.º 24.406, em sessão de vinte e cin-

co de maio do corrente ano, a folha do *Diário Oficial* da União, contendo a publicação do Decreto n.º 18.226, de dois de abril próximo findo, que a autorizou a funcionar; uma lista de subscritores de ações de seu capital e uma escritura pública de sua constituição, lavrada no 2.º Tabelionato desta Capital, em que se acham transcritos os seguintes documentos: estatutos sociais; certidão da Caixa Econômica Federal de São Paulo, do depósito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), 20% do capital social subscrito e a guia de recolhimento com o carimbo da Recebedoria Federal em São Paulo, referente ao pagamento do selo por verba no valor de Cr\$ 12.000,00, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Alzira Pontes, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Alzira Pontes*. — E eu, Oscar Cardoso de Almeida, chefe, substituto, da Seção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subscrevo e assino. — *Oscar Cardoso de Almeida*.

(Pagou na petição Cr\$ 24,00 estaduais).

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 9.348—23-6-45—Cr\$ 50,00).

EMPRESA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E PUBLICIDADE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AÇIONISTAS REALIZADA EM CINCO DE JUNHO DE 1945

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede social, da Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A., sita à Avenida Rio Branco, 117, sala 212, acionistas representando mais de quatro quintos do capital social, constantes do livro de presença, o Dr. Jônatas Pereira Filho, presidente, pediu aos Srs. acionistas indicassem quem deveria presidir a presente Assembléia. Aclamado o Dr. Luiz Nunes Pereira, convidou para secretários o Dr. Carlos Nunes Pereira e o Dr. Carlos Garcia de Sousa. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão da Assembléia Geral Ordinária, para tomar conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício vigente, de acordo com os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* em 23-5, 2 e 4-6-45 e no "Jornal do Comércio" em 23 de maio, 2 e 3 de junho do corrente ano. O Sr. 1.º Secretário procedeu à leitura dos documentos acima enunciados, que são submetidos a discussão. Como ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente pôs em votação, com as abstenções legais, o relatório da Diretoria, balanço, as contas relativas ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro e respectivo parecer do Conselho Fiscal, que obtém unânime aprovação. Em seguida, o Sr. Presidente procede à eleição do Conselho Fiscal, assunto também da presente Assembléia. Realizada a eleição, com todas as formalidades legais, verificou-se terem sido reeleitos os Srs. Luiz Oneto, Edmundo Machado e Dr. Carlos Garcia de Sousa, para membros efetivos; e os Srs. Raul Campos Licurgo, Otávio dos Santos e José Martins da Conceição, para suplentes do mesmo Conselho. O Sr. Presidente proclama eleito o Conselho Fiscal e declara que os membros do mesmo Conselho continuarão a perceber a importância de cinquenta cruzeiros, por sessão, como nos anos anteriores. Declara, outrossim, que, tendo sido preenchidos os fins para que fôra convocada a presente Assembléia Geral Ordinária, suspende a sessão, a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, é a mesma ata lida e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade e eu, Carlos Nunes Pereira, 1.º secretário, a redigi e assino com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — *Jonathas Pereira Filho*. — *Luiz Nunes Pereira*. — *Carlos Nunes Pereira*. — *Carlos Garcia de Souza*. — *José Martins da Conceição*. — *Jonathas Nunes Pereira*.

Confere com o original: *Carlos Nunes Pereira*, 1.º secretário.

N.º 9.336—23-6-45—Cr\$ 83,60).

PREDIAL CEPPAS LIMITADA

EXTRATO DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO

Constituída nesta Capital, sua sede e fóro, por escritura lavrada a fls. 28-v. do Livro 503, do 17.º Ofício de Notas, em 9-6-45, e composta dos sócios Antônio Cepas, brasileiro naturalizado, casado, Franklin Bebiano Cepas, português, casado, e Vasco Graça Cepas, brasileiro, casado, todos do comércio, domiciliado nesta cidade, onde residem respectivamente à Rua Jerônimo Monteiro n.º 86, à Avenida Epitácio Pessoa n.º 134, e na Praia de Botafogo n.º 290, a Predial Ceppas Limitada (sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada), durará por tempo indeterminado e terá por objeto a exploração da propriedade imóvel em geral, podendo adquirir ou fazer construir edifícios para renda, bem como encarregar-se do serviço de administração de imóveis. O capital da sociedade é de Cr\$ 5.000.000,00, todo ele realizado em dinheiro e dividido em 500 cotas de Cr\$ 10.000,00, cada uma, assim distribuídas pelos sócios: Antônio Cepas, 273 cotas; Franklin Bebiano Cepas, 222, e Vasco Graça Cepas, 5 cotas. A responsabilidade dos sócios é limitada à impor-

tância total do capital social. A sociedade será administrada e gerida pelos três sócios, que distribuirão entre si as funções administrativas. A sociedade, representada por dois sócios, poderá delegar poderes a terceiro, devendo o respectivo instrumento especificar os poderes conferidos. As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, dando cada cota direito a um voto. Os sócios deliberando por esta forma, poderão em todo tempo fixar, aumentar ou diminuir a remuneração dos administradores e autorizar a alienação ou oneração dos bens sociais. Apesar de contratada por tempo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por vontade unilateral, e o sócio que pretender desligar-se da sociedade, somente o poderá fazer com observância da cláusula sexta ou subordinado às restrições da mesma cláusula. No caso de falecimento de qualquer dos sócios cotistas, interdição, falência ou superveniência de outras causas que impossibilitem o sócio de continuar, esta sociedade não se dissolverá observando-se, neste caso, o que determina a cláusula VIII da escritura de constituição. Se, apesar das cláusulas deste contrato, a sociedade tiver que entrar em liquidação, será seu liquidante o sócio Antônio Cepas, e, na falta ou impedimento deste, substituir-se-á na ordem dos nomes citados na cláusula segunda. O selo desta transação foi pago pela verba n.º 146-C, de 14-6-1945, na Seção de Preparo da Arrecadação (T. V.) da Recebedoria do Distrito Federal. — *Antônio Cepas*. — *Franklin B. Ceppas*. — *Vasco Graça Ceppas*.

(N.º 9.291—25-6-45—Cr\$ 112,20).

COMPANHIA CENTRAL DE CONSTRUÇÕES

(*) RETIFICAÇÃO

Nas publicações das escrituras desta Companhia, feitas neste *Diário Oficial* de ontem, 22 do corrente.

Onde se lê:

"*Companhia Central de Construções* "

Leia-se:

"*Companhia Central de Construções....*"

Onde se lê:

".... que elegerá o substituto definitivo...."

Leia-se:

".... que elegerá o substituto definitivo...."

Onde se lê:

".... terá as atribuições que a lei...."

Leia-se:

".... terá as atribuições e poderes que a lei...."

Onde se lê:

".... Paga de selos Cr\$ 4.000,00...."

Leia-se:

".... Paga de selos Cr\$ 4.000,40...."

Onde se lê:

".... e achando-a...."

Leia-se:

".... e achando-a...."

COMPANHIA LAUSTON DO BRASIL, S.A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço dessa Companhia, à pág. 11.100 do *Diário Oficial* de 22 do corrente, na demonstração da conta de Lucros e Perdas, o título "Amortização do Ativo", que figura no crédito, é o primeiro título do débito.

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S.A.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* (Seção I), de 11 do corrente, à pág. 10.127, no balancete desse banco.

Onde se lê, no ativo, "de Resultados Pendentes":

	Cr\$
Devedores gerais	8.125.375,70
Leia-se:	
	Cr\$
Devedores gerais	8.126.375,70

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Companhia de Investimentos, Industrial e Construtora "C. I. I. C."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai reunir no dia 2 de julho próximo, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nilo Pecanha n.º 155, 4.º andar, sala 401, a fim de deliberar sobre a mudança da denominação social.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.
— Carlos de Saboia Bandeira de Melo.
— R. A. Przeworski, Diretores.

(N.º 9.220 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 26-6-45 — 21-6-45).

Linotipo do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 10 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social da Linotipo do Brasil S.A., à Rua Pharoux n.º 19, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital e alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— George W. Mattos, Diretor-Presidente.
— Carlos Barradas Aguiar, Diretor Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 9.266 — Cr\$ 67,30 — Dias: 23, 26 e 28-6-45 — 22-6-45).

Lib S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam pelo presente convocados os Srs. acionistas da Lib S.A., com sede social à Rua do Resende n.º 71, loja, nesta Capital, a comparecerem no dia 2 de julho de 1945, às 13 horas, na sua sede social, para em Assembleia Geral Extraordinária, tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Aumento de capital;
- c) Eleição da Nova Diretoria;
- d) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— Nelson de Souza Alves, Diretor Gerente.

(N.º 9.254 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de junho de 1945, às 14,30 horas, na sede social, à Rua Frei Caneca n.º 399, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, referente à distribuição dos lucros transferidos para o corrente exercício, de acordo com a resolução da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de janeiro de 1945, e alteração de seus honorários, de acordo com o artigo 11 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
— Fuller Tredgett, Diretor Presidente.
— Francisco Moreira da Fonseca, Diretor Gerente.
— George P. Lefebvre, Diretor Procurador.
— J. E. H. P. Thompson, Diretor.
— Edgar Amorim do Amaral, Diretor.

(N.º 9.069 — Cr\$ 94,80 — Dias: 18, 22 e 26-6-45 — 16-6-45).

Lojas Americanas S. A.

Distribuição de Dividendo

1. A partir do dia 23 do corrente mês de junho, serão pagos 3% (três por cento) por ação de Lojas Americanas S.A., relativos à segunda prestação do 12.º dividendo da segunda série e aos lucros verificados no exercício de 1944.

2. Deverá ser legitimada a posse das ações no portador, para o recebimento, na sede social, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e 30 minutos, até o dia 14 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Os Diretores: Dr. Julio Monteiro de Barros Latif, Presidente.
— Henrik Kertt, Vice-Presidente.
— James B. Marshall, Diretor-Gerente.
— Dr. Richard P. Momsen.

(N.º 9.129 — Cr\$ 76,50 — Dias: 20, 22 e 26-6-45 — 18-6-45).

Declaração

Acácio Ferreira de Almeida, português, declara que perdeu sua carteira modelo 19, registro n.º 167.318, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros desta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.

— Acácio Ferreira de Almeida.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 9.252 — Cr\$ 33,70 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Declaração

Carlos Diniz Filho, abaixo assinado, declara que as primeiras vias dos certificados de exames finais que prestou no Colégio Pedro II em 1919 se encontram na Secretaria da Escola de Direito Cívico Beviláqua, em Campos — Estado do Rio.

Estes certificados se referem aos exames finais de Português, História do Brasil, Geografia, Cosmografia.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1945.

— Carlos Diniz Filho.

(Firma reconhecida no Cartório do 25.º Ofício de Notas).

(N.º 9.334 — Cr\$ 49,00 — Dias: 23, 25 e 26 — 22-6-45).

A Praça

Jamyr Vasconcelos & Cia. Ltda., comunicam aos seus amigos e freguezes que, de conformidade com a alteração de seu contrato social em processo de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, retirou-se da firma na melhor harmonia, o sócio Jorge Pereira de Carvalho, assumindo o ativo e passivo os sócios Jamyr Vasconcelos e Múcio Cordeiro do Couto, continuando a firma com a mesma denominação de Jamyr Vasconcelos & Cia. Ltda., com sede à Rua Senhor dos Passos n.º 80, sobrado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.

— Jamyr Vasconcelos & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 9.271 — Cr\$ 73,40 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

ANÚNCIOS

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por ordem do Sr. Presidente, convido os associados deste Sindicato, a tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 2 de julho vindouro, sendo a primeira convocação às 13,30 e a segunda e última às 14,30, com a seguinte ordem do dia:

1) Estudo das bases da convenção para reajustamento dos salários dos trabalhadores, a ser firmado, com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro.

2) Autorização à Diretoria e Comissão escolhida para, dentro das bases aprovadas, firmar a Convenção.

Tratando-se, pois, de uma Assembleia de Convenção, que é da mais alta importância nas suas conclusões, solicito a fineza do pontual comparecimento de todos os Srs. consócios.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Felix Martins de Almeida, 1.º Secretário.

(N.º 9.360 — Cr\$ 35,70 — 25-6-45).

Linhas Aéreas Brasileiras, S. A.

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Primeira chamada

Terminando a 25 de junho próximo a subscrição pública do capital das Linhas Aéreas Brasileiras, S.A., com a colocação total do capital social, convidamos os senhores subscritores de ações a comparecer à Assembleia que se realizará no dia 30 de junho de 1945, às 15 horas, à Rua Barão de Guajará n.º 29, na cidade de Belém do Pará, para em Assembleia, resolverem sobre a constituição da sociedade.

Linhas Aéreas Brasileiras, S.A. em organização. A Superintendência: José Sampaio Freire, Fundador-Superintendente.

(N.º 9.318 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 21-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 132.456. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— João Leite.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 9.371 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Companhia Usinas de Sergipe

Dividendo

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem a sede desta Sociedade à Rua Pereira de Almeida número 27, a partir desta data a fim de receberem os dividendos referentes ao exercício de 1944, a razão de 20% sobre o valor de cada ação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945.

Pela Companhia Usinas de Sergipe. — Durval Rodrigues da Cruz.

(N.º 9.377 — Cr\$ 20,40 — 25-6-45).

S. A. Agrícola Santa Luiza

Dividendo

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem a sede desta Sociedade à Rua 1.º de Março n.º 6 — 2.º andar, sala 3 a partir desta data a fim de receberem os dividendos referentes ao exercício de 1944, a razão de 20% sobre o valor de cada ação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945.

Pela S.A. Agrícola Santa Luiza. — Manoel de Albuquerque Alves, Diretor-Presidente.

(N.º 9.378 — Cr\$ 20,40 — 25-6-45).

Declaração

Pelo presente declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, sob o n.º 176.124.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.

— Luciano Henriques.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 9.358 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

"Osa", Organização Territorial S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho p.f., às 17 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.
— Silvestre Ceglia, Diretor-Presidente.
— Edmundo Canabrava Barreiros, Diretor.

(N.º 9.263 — Cr\$ 67,20 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Imobiliária São Luiz S. A.

Avenida Presidente Vargas, 754

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Por falecimento do Diretor-Presidente, Sr. Alfredo Soares Cardoso e nos termos dos Estatutos, convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 28 de junho corrente, na sede acima, para efeito de ser eleito o substituto definitivo para o período de tempo restante.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— Pelo Conselho Fiscal, Americo d'Almeida.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 9.262 — Cr\$ 67,30 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Chalmers Perfumes do Brasil, S. A.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, à Rua Tavares Freire n.º 13, nesta Capital, o relatório da Diretoria, balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e demais documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— Ruy de Barros Chalmers, Diretor-Comercial.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 9.273 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número 26-A, 6.º andar, às 14 horas, no dia 30 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre a renúncia do Diretor-Presidente, e elegerem seu substituto, na forma do parágrafo único do art. 12 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— Pela Diretoria, Oscar Velloso da Veiga, Diretor-Gerente.

(N.º 9.230 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 25 e 26-6-45 — 20-6-45).

Imobiliária São Luiz S. A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do anúncio desta Sociedade, à página 11.176 do Diário Oficial de 2 do corrente, no título, foi omitido o local da reunião que é:

Avenida Presidente Vargas, 754

(*) N. do S. Pb. Retificado por ter saído com incorreções.

**Artes Gráficas Indústrias Reunidas
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social à Avenida Marechal Câmara n.º 159 (Edifício do Instituto de Resseguros do Brasil), em Assembléia Geral Extraordinária às 15 horas do dia 5 de julho, a fim de deliberarem sobre: a) aumento de capital; b) alteração dos estatutos sociais. — *Guilherme Quinte*, Diretor-Presidente. — *José Vieira Coelho*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.414 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Fábrica de Casimiras Finas S. A.

A Diretoria, em obediência à resolução tomada pela Assembléia Geral Extraordinária de 17 de abril do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio e arquivada no D.N.I.C. sob n.º 1.209, convida os Srs. acionistas a virem substituir os seus títulos e receber os dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e a pagar na mesma ocasião o imposto de renda devido.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. *Fábrica de Casimiras Finas S.A.* — *João José Krouseberg*. — *Seraphim de Jesus*.

(N.º 9.437 — Cr\$ 67,30 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

**Sindicato das Empresas de Seguros
Privados e Capitalização do Rio
de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião que foi marcada para hoje, são convidadas as Companhias Associadas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convoca-

ção, no dia 28 do corrente (quinta-feira), às 14 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 65 — 5.º pavimento (Edifício Montorli), a fim de elegerem, na forma dos estatutos e da legislação vigente, a Diretoria, o Conselho Fiscal e os respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Luiz Victor Resse de Gouvêa*, Presidente, substituto.

(N.º 9.366 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26 e 27-6-45 — 25-6-45).

ANÚNCIOS

Toddy do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 4 de julho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Rua dos Inválidos n.º 113, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e pa-

recer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — *C. Diaz Castellanos*, Diretor-Presidente. — *Moacyr Carvalho Chelles*, Diretor-Tesoureiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

N.º 9.287 — Cr\$ 79,90 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Condomínio do Edifício Pedro Lessa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. co-proprietários para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 4 de julho de 1945 às 14 horas, em nossa sala de reuniões à Rua México n.º 98 — sala 104, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação do orçamento para 1945;

b) Assuntos referentes a entrega do Edifício e administração do mesmo;

c) Assuntos gerais.

P.P. Lowndes & Sons, Ltda., N. R. Carneiro.

(N.º 9.295 — Cr\$ 22,40 — 25-6-45).

Companhia Tecidos Bom Pastor

A Diretoria, em obediência à resolução tomada pela Assembléia Geral Extraordinária de 17 de abril do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio e arquivada no D.N.I.C. sob n.º 1.231, convida os Srs. acionistas a virem substituir os seus títulos e receber os dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e a pagar na mesma ocasião o imposto de renda devido.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. *Companhia de Tecidos Bom Pastor* — *Afonso Vizeu Barbosa*. — *Oswaldo G. Avanzi*.

(N.º 9.297 — Cr\$ 67,30 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40